

| | | |
|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6. | AC | - |
| 7. | AC | - |
| 8. | AC | - |
| 9. | NE | Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170 |
| 10. | AC | - |
| 11. | PCD | Art. 15-E, §1º, Res. CNMP 81 |
| 12. | NE | Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170 |
| 13. | AC | - |
| 14. | AC | - |
| 15. | NE | Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170 |
| 16. | AC | - |
| 17. | IN | Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, combinada com a Resolução CSMP/BA nº 10/2025 |
| 18. | AC | - |
| 19. | NE | Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170 |
| 20. | QU | Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, c/c art. 28, §1º, deste Edital e combinada com Resolução CSMP/BA nº 10/2025 |

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Edital nº 1, de 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. nº 26, inciso XII, 48 e 93 a 96, e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (LCE nº 11/96); torna público, para dar ciência aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Concurso Público será regido pela Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996); pelas Regras Gerais Regulamentares para o concurso de ingresso na carreira do Ministério Público Brasileiro (Resolução nº 14 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 06 de novembro de 2006, e suas alterações posteriores); pelo Regulamento do Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 10 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, de 12 de agosto de 2025) e pelo Programa do Concurso (Resolução nº 7 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, de 15 de abril de 2025).

Art. 2º O Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 4 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, de 15 de abril de 2025), presidida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, e executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA).

Art. 3º O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado da Bahia e das demais vagas que o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) decida prover no prazo de validade do certame.

Art. 4º A validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável apenas uma vez, por igual período, a critério da Administração e por ato expresso do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 5º O Cronograma Previsto deste Concurso Público consta no ANEXO I deste Edital, que indica as DATAS PREVISTAS de realização das fases e eventos do certame.

Parágrafo único. As datas previstas no cronograma poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento), conforme necessidade e conveniência do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e da Fundação CEFETBAHIA, cabendo aos candidatos o acompanhamento dos editais, avisos e convocações relacionadas ao certame.

Art. 6º O Concurso Público para provimento de vagas de cargos de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado da Bahia compõe-se das fases apresentadas no quadro 1.

Quadro 1_Fases do Concurso Público

| Etapa | Fase | Caráter | Pontuação máxima | Peso |
|------------------------|-----------------------------------------|-----------------|------------------|------|
| I – Prova Escrita (PE) | I-Prova Preambular (PP) | Eliminatório | 100 | 2 |
| | II-Provas Discursivas (PD) | Eliminatório | 100 | 4 |
| II – Prova Oral (PO) | III - Prova Oral (PO) | Eliminatório | 100 | 1 |
| III – Títulos (T) | IV – Análise e Valoração de Títulos (T) | Classificatório | 10 | 1 |

Art. 7º O conteúdo programático das provas consta no ANEXO II deste edital.

Parágrafo único. Serão exigidas no certame as atualizações legislativas pertinentes ao conteúdo programático vigentes até a data de publicação deste Edital.

Art. 8º O barema da prova de títulos encontra-se no ANEXO III deste Edital.

Art. 9º Os requisitos, o salário, o valor da taxa de Inscrição e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às reservadas às pessoas com deficiência (PCD), à população negra (Negros), às pessoas Indígenas e aos Quilombolas estão apresentados no quadro 2.

Quadro 2_Do cargo e das vagas

| Cargo: | Remuneração: | Taxa de Inscrição |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| Promotor de Justiça Substituto | R\$ 31.975,77 | R\$ 340,00 |
| PRÉ-REQUISITOS (de acordo com o art. 94 da LCE nº 11/96, art. 129, § 3º, da Constituição Federal e Resolução CNMP nº 14/2006): | | |
| I - ser brasileiro; | | |
| II - ter concluído curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida; | | |
| III - estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais; | | |
| IV - estar em gozo dos direitos políticos; | | |
| V - ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar; | | |
| VI - apresentar higidez física e mental, atestada por médicos oficiais; | | |
| VII - Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica. | | |

| Código | Cargo | Ampla concorrência | Negro | PCD | Indígena | Quilombola |
|--------|--------------------------------|--------------------|-------|-----|----------|------------|
| 001 | Promotor de Justiça Substituto | 10 | 6 | 2 | 1 | 1 |

Parágrafo único. A classificação dos candidatos neste concurso público obedecerá ao disposto no Quadro 6, constante no Anexo VI deste Edital. Art. 10. A inscrição no Concurso Público implica a ciência sobre POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS adotada pela Fundação CEFETBAHIA, disponível em www.fundacaocefetbahia.org.br, bem como na aceitação sobre a forma de tratamento e divulgação de dados necessários à realização do certame com a devida transparência.

Art. 11. Não serão fornecidas por telefone ou e-mails, informações a respeito das datas, locais e horários de realização das provas, decisões sobre requerimentos e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp

§ 1º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente as publicações realizadas no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp referente aos seus requerimentos e solicitações.

§ 2º Todas as publicações até a homologação do resultado do Concurso Público serão divulgadas no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp

§ 3º Após a homologação do resultado do Concurso Público, as publicações serão feitas, exclusivamente, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA).

Art. 12. Após a homologação do resultado do Concurso Público, os candidatos APROVADOS serão organizados em ordem de classificação final e publicados no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA.

Parágrafo único. A classificação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente ao Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com sua necessidade e conveniência, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados, obedecida a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

Art. 13. Se o candidato APROVADO e convocado não comparecer dentro do prazo determinado no Edital de Convocação, será convocado o candidato que imediatamente o suceder.

II DA INSCRIÇÃO

Art. 14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 10 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, de 12 de agosto de 2025).

Art. 15. A inscrição do candidato far-se-á em 2 (duas) fases, denominadas fase preliminar e fase definitiva.

§ 1º Em qualquer fase do Concurso, o candidato poderá ter sua inscrição cancelada pela Comissão de Concurso em razão da inobservância de qualquer dos requisitos prescritos em Lei, neste Edital ou no Regulamento do Concurso, de ofício ou mediante impugnação fundamentada de terceiro, e, em consequência, considerar-se-ão anulados todos os atos dela decorrentes.

§ 2º A decisão, de ofício, da Comissão de Concurso, ou as razões da impugnação eventualmente realizada, será(ão) autuada(s) e dela(s) dar-se-á ciência ao candidato para, em 2(dois) dias úteis, apresentar defesa ou recurso na forma e prazo definidos no art. 143 deste edital. Os autos assim formados, após o transcurso do prazo defensivo ou recursal, serão encaminhados à Comissão de Concurso, que examinará a situação e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá.

III DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 16. A fase preliminar de inscrição será efetivada mediante o preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR, disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, no período das 10h do dia 19/08/2025 às 17h do dia 18/09/2025 (horário local), devendo o candidato declarar, já na data de seu requerimento de inscrição preliminar, que tem ciência, concorda e atende a todas as exigências e condições especificadas nos arts. 129, § 3º, da Constituição Federal, e 94 da LCE nº 11/96, nas demais disposições legais pertinentes, constantes no Regulamento (Resolução nº 10/2025) e neste Edital, e que se compromete, sob as penas da Lei, a comprová-las quando da inscrição definitiva, sob pena de indeferimento.

Art. 17. Para REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR, o candidato deve:

I - Acessar o endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, imprimir e ler o edital do Concurso Público e seguir as orientações contidas na tela;

II - Preencher o requerimento de inscrição preliminar, digitando corretamente os dados cadastrais, e informando a data de conclusão do curso de bacharelado em Direito e a respectiva Universidade/Faculdade, bem como declarar, sob as penas da lei:

a) ter concluído o curso de Bacharelado em Direito e que atenderá, até a data da inscrição definitiva, se aprovado em todas as fases anteriores do concurso público, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a conclusão do mencionado curso, na forma da Resoluções CNMP nº 40, de 26 de maio de 2009; nº 57, de 27 de abril de 2010; e nº 141, de 26 de abril de 2016;

b) estar ciente de que a não apresentação do diploma do curso de Bacharelado em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no ato da inscrição definitiva, acarretará sua exclusão do Concurso Público;

c) que aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

III - imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição;

a) pagar a taxa de inscrição no período de 19/08/2025 a 19/09/2025 em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;

b) acessar o endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp a partir de 72 h após o pagamento da taxa de inscrição para imprimir a Confirmação Individual de Inscrição (Status da inscrição).

§ 1º O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

§ 2º As informações prestadas no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado da Bahia o direito de excluir do Concurso Público o candidato que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

Art. 18. As inscrições via internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não serão acatadas.

Art. 19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário ou o deferimento do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º O pagamento da taxa de inscrição nas agências bancárias deverá ser efetuado em espécie, em moeda corrente.

§ 2º Não serão aceitas inscrições pagas por depósito bancário, depósito em caixa eletrônico, via postal, TED/DOC, PIX, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada, na alínea "a", inciso III do art. 17 deste edital.

§ 3º A Fundação CEFETBAHIA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida na alínea "a", inciso III do art. 17 deste edital.

§ 4º Efetivada a inscrição, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.

Art. 20. A Fundação CEFETBAHIA e o Ministério Público do Estado da Bahia não se responsabilizam por solicitação de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 21. A qualquer tempo, o Ministério Público do Estado da Bahia poderá determinar a anulação da inscrição, das provas e da admissão do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

IV DA DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 22. Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, formulado no período entre às 10h do dia 19/08/2025 até às 17h do dia 01/09/2025, conforme previsto no § 9º do art. 26 da Resolução nº 10/2025 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comprove, nos termos deste Edital, amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Secretaria da Comissão de Concurso publicar no Diário de Justiça Eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sua decisão.

§ 1º A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

§ 2º O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO pela Comissão Especial do Concurso Público, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, terá sua inscrição homologada.

Art. 23. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da aludida divulgação, ao Presidente da Comissão de Concurso, que decidirá, de maneira irrecorrível, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A referida decisão será igualmente publicada no Diário de Justiça Eletrônico e divulgada no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

Art. 24. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido no art. 22.

Art. 25. O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO pela Comissão de Concurso, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, e desejar continuar participando desse Concurso Público, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição até o último dia estabelecido para pagamento da taxa de inscrição, acessando o endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

Art. 26. Ressalvado o disposto no art. 22, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição, nem será admitida sua devolução.

Art. 27. As inscrições preliminares somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento do pedido de isenção de taxa.

V DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA, INDÍGENA E QUILOMBOLAS

Art. 28. Serão reservados 35% (trinta e cinco por cento) do total das vagas do Concurso às pessoas que se autodeclararem negras, indígenas e quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no momento da inscrição preliminar do concurso, da seguinte forma:

I – reserva de 30% (trinta por cento) do total das vagas do Concurso para negros, na forma do art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 8 de agosto de 2014, e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Procurador-Geral de Justiça;

II – reserva de 3% (três por cento) do total das vagas do Concurso para indígenas, na forma da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025;

III – reserva de 2% (dois por cento) do total das vagas do Concurso para quilombolas, na forma da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

§ 1º A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público for igual ou superior a 2 (dois), garantindo-se que a oferta inicial das vagas previstas no edital contemple ao menos um vaga para pessoas com deficiência, negros, indígenas e quilombolas.

§ 2º Os candidatos cotistas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 3º Os candidatos cotistas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º Em caso de desistência de candidato cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado, em lista específica, que imediatamente lhe seguir.

§ 5º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos quilombolas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas.

§ 6º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas quilombolas.

§ 7º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos indígenas ou quilombolas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras.

§ 8º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§ 9º Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas e os candidatos com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos do Decreto nº 15.353, de 8 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

§ 10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas, observado o disposto no art. 15-E, § 1º, da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do CNMP, e no art. 18, § 1º, do Regulamento (Resolução nº 10/2025).

§ 11 As pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento de vagas reservadas na forma do Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do CNMP.

Art. 29. Poderão concorrer às VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, durante o período determinado para a inscrição no concurso público, através de formulário disponível no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após o período determinado para a inscrição no concurso público.

§ 1º Aos candidatos que se autodeclararem negros serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas oferecidas, conforme o Quadro 2 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público, na forma do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014.

§ 2º O quantitativo de vagas reservadas a candidatos negros consta no Quadro 2 deste edital.

Art. 30. Para concorrer à vaga reservada aos candidatos negros, o candidato deverá fazer sua opção através de AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, E REALIZAR O UPLOAD dos documentos abaixo relacionados, original ou em fotocópia autenticada, digitalizado, em formato pdf, impreterivelmente, até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição:

I - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO CANDIDATO, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação;

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.

§ 1º É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao candidato negro no momento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR através da AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA.

§ 2º Para inscrição como candidato negro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

§ 3º O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§ 4º O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro, se aprovado no Concurso Público terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA.

§ 5º Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à população negra, as remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

§ 6º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 7º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 8º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado que imediatamente lhe seguir.

Art. 31. A forma de participação no concurso como candidato negro será divulgada na Relação das Inscrições deferidas, que será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp e www.mpba.mp.br, conforme previsto no art. 72 e no cronograma constante no Anexo I deste edital.

Parágrafo único. O candidato que tiver a sua inscrição às vagas reservadas à população negra indeferida poderá interpor recurso, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

Art. 32. Os CANDIDATOS NEGROS COM DEFICIÊNCIA poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos do Decreto nº 15.353, de 8 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, observado o disposto no art. 15-E, § 1º, da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do CNMP, e no art. 18, § 1º, deste Regulamento.

Art. 33. Após a divulgação dos resultados da última etapa do concurso e anteriormente à homologação do certame, a Comissão Especial para avaliação da veracidade das declarações de pertencimento à população negra, nos termos do art. 5º, § 8º, da Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do CNMP, realizará entrevista, convocada em edital específico, com todos os candidatos classificados inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar os candidatos primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

§ 1º O candidato classificado que houver se autodeclarado negro, por ocasião da entrevista referida no caput deste artigo, deverá confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

§ 2º O candidato que se recusar a assinar a declaração referida no § 1º deste artigo não será considerado enquadrado na condição de negro, sendo, desta forma, eliminado do concurso.

§ 3º O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando, por maioria, os integrantes da Comissão Especial para avaliação da veracidade das declarações de pertencimento à população negra assim decidirem.

Art. 34. Sobreindo decisão que não reconheça a condição de negro, o candidato será excluído das vagas reservadas e passará a concorrer nas vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 1º A decisão da Comissão Especial a que se refere o caput deste artigo será devidamente fundamentada.

§ 2º Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o § 2º deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - terá anulada a sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

Art. 35. Também será eliminado o candidato que não comparecer à convocação para a referida entrevista.

Art. 36. O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Concurso de decisão da Comissão Especial, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação.

Art. 37. O Ministério Público do Estado da Bahia e a Fundação CEFETBAHIA eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a entrevista de que trata o art. 33.

Art. 38. Poderão concorrer às VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS INDÍGENAS aqueles que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidos por seus membros como tal, independentemente de viverem ou não em território indígena.

§ 1º Aos candidatos que se autodeclararem indígenas serão reservados 3% (três por cento) do total das vagas oferecidas, conforme o Quadro 2 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público, na forma do Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

§ 2º O quantitativo de vagas reservadas a candidatos indígenas consta no Quadro 2 deste edital.

§ 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao candidato indígena no momento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR.

§ 4º Para inscrição como indígena, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

Art. 39. Para concorrer à vaga reservada aos candidatos indígenas, o candidato deverá fazer sua opção através do REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS e deverá realizar a entrega, via upload, no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, dos documentos comprobatórios

abaixo relacionados, original ou em fotocópia autenticada, digitalizados, em formato pdf, impreterivelmente, até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição:

I - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO CANDIDATO, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados; e

III - DOCUMENTO DE COMUNIDADE INDÍGENA OU DE INSTITUIÇÃO OU ORGANIZAÇÃO REPRESENTATIVA DO POVO OU GRUPO INDÍGENA QUE RECONHEÇA O PERTENCIMENTO ÉTNICO DO CANDIDATO, com firma reconhecida, assinado por, no mínimo, três lideranças indígenas da respectiva etnia; ou

IV - OUTROS DOCUMENTOS que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo [art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#); e

g) documentos de natureza previdenciária.

§ 1º A firma reconhecida das declarações constantes no art. 39, inciso III e IV não será exigida se forem assinadas digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) pelas lideranças indígenas da respectiva etnia.

§ 2º O candidato que deixar de enviar os documentos relacionados no art. 39 deste edital terá seu pedido para concorrer à vaga reservada às Pessoas Indígenas INDEFERIDO.

§ 3º Se os documentos comprobatórios de pertencimento étnico do candidato não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no Art. 39, incisos III ou IV, o pedido para concorrer à vaga de Pessoa Indígena será INDEFERIDO.

§ 4º Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à Pessoa Indígena caberá recurso, apresentado, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

§ 5º O(s) documento(s) comprobatório(s) de pertencimento étnico do candidato, a partir do seu recebimento na Fundação CE-FETBAHIA, constituirá(ão) parte integrante do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR e, dessa forma, não será(ão) devolvido(s) nem será(ão) fornecida(s) cópia(s) ao candidato.

§ 6º O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios de pertencimento étnico e não fizer sua opção no REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS, quando do requerimento de sua inscrição preliminar, na forma do art. 39 não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar o benefício legal no Concurso.

Art. 40 A forma de participação no concurso na condição de Pessoa indígena será divulgada na Relação das Inscrições deferidas, que será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp e www.mpba.mp.br, conforme previsto no Art. 72 e no cronograma constante no Anexo I.

Parágrafo único. O candidato que tiver a sua inscrição às vagas reservadas às pessoas indígenas INDEFERIDA poderá interpor recurso, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

Art. 41. Poderão concorrer às VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS QUILOMBOLAS aqueles pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no [Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#).

§ 1º Aos candidatos que se autodeclararem quilombolas serão reservados 2% (dois por cento) do total das vagas oferecidas, conforme o Quadro 2 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público, na forma do Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

§ 2º O quantitativo de vagas reservadas a candidatos quilombolas consta no Quadro 2 deste edital.

§ 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao candidato quilombola no momento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR.

§ 4º Para inscrição como quilombola, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

Art. 42. Para concorrer à vaga reservada aos candidatos quilombolas, o candidato deverá fazer sua opção através do REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS QUILOMBOLAS e deverá realizar a entrega, via upload, no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, original ou em fotocópia autenticada, digitalizados, em formato pdf, impreterivelmente, até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição:

I - DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CANDIDATO; e

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados; e

III- DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O PERTENCIMENTO ÉTNICO DO CANDIDATO, com firma reconhecida, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no [art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#); e

IV - CERTIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES QUE RECONHEÇA COMO QUILOMBOLA A COMUNIDADE A QUAL O CANDIDATO PERTENCE.

§ 1º A firma reconhecida da declaração constantes no art. 42, inciso II não será exigida se for assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) pelas lideranças ligadas à associação da comunidade.

§ 2º O candidato que deixar de enviar os documentos relacionados no art. 42 deste edital terá seu pedido para concorrer à vaga reservada às Pessoas Quilombolas INDEFERIDO.

§ 3º Se os documentos comprobatórios de pertencimento étnico do candidato não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no art. 42, incisos III ou IV, o pedido para concorrer à vaga de Pessoa Quilombola será INDEFERIDO.

§ 4º Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à Pessoa Quilombola caberá recurso, apresentado, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

§ 5º O(s) documento(s) comprobatório(s) de pertencimento étnico do candidato, a partir do seu recebimento na Fundação CEFETBAHIA, constituirá(ão) parte integrante do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR e, dessa forma, não será(ão) devolvido(s) nem será(ão) fornecida(s) cópia(s) ao candidato.

§ 6º O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios de pertencimento étnico e não fizer sua opção no REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS QUILOMBOLAS, quando do requerimento de sua inscrição preliminar, na forma do art. 42, não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar o benefício legal no Concurso.

Art. 43 A forma de participação no concurso na condição de Pessoa Quilombola será divulgada na Relação das Inscrições deferidas, que será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp e www.mpba.mp.br, conforme previsto no art. 72 e no cronograma constante no Anexo I.

Parágrafo único. O candidato que tiver a sua inscrição às vagas reservadas a candidatos quilombolas INDEFERIDA poderá interpor recurso, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

Art. 44. Sobreindo decisão que não reconheça a condição de negro, o candidato será excluído das vagas reservadas e passará a concorrer nas vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 1º A decisão da Comissão Especial a que se refere o caput deste artigo será devidamente fundamentada.

§ 2º Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o § 2º deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - terá anulada a sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

VI DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Art. 45. As pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar no concurso, terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, na forma do art. 15-A da Resolução nº 81/2012 do CNMP, concorrendo a todas as vagas oferecidas, somente se utilizando daquelas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente para habilitá-los à nomeação a classificação obtida no quadro geral de candidatos da ampla concorrência.

Parágrafo único O quantitativo de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) consta no Quadro 2 deste edital.

Art. 46. Para concorrer à vaga reservada às PCD, o candidato deverá fazer sua opção no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR e deverá realizar a entrega, via upload, no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, original ou em fotocópia autenticada, digitalizados, em formato pdf, impreterivelmente, até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição:

I - DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CANDIDATO;

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

III - RELATÓRIO MÉDICO DETALHADO, redigido em letra legível, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e à sua provável causa ou origem, contendo a assinatura e o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

§ 1º O candidato que deixar de enviar o Relatório médico terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à Pessoa com Deficiência INDEFERIDO.

§ 2º Se o Relatório médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no Art. 46, inciso III, o pedido para concorrer à vaga de PCD será INDEFERIDO.

§ 3º Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à PCD caberá recurso, apresentado, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

§ 4º O Relatório médico, a partir do seu recebimento na Fundação CEFETBAHIA, constituirá parte integrante do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR e, dessa forma, não será devolvido nem será fornecida cópia ao candidato.

§ 5º O candidato que não apresentar o Relatório Médico e não declarar formalmente sua condição de pessoa com deficiência, quando do requerimento de sua inscrição preliminar, não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar o benefício legal no Concurso.

§ 6º A forma de participação no concurso na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada na Relação das Inscrições deferidas, que será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp e www.mpba.mp.br, conforme previsto no art. 72 e no cronograma constante no Anexo I.

Art. 47. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas a pessoa com deficiência serão submetidos a avaliação biopsicossocial.

§ 1º O Candidato que não comparecer à avaliação biopsicossocial será desclassificado.

§ 2º No caso de não haver, ou de não serem aprovadas pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, ou se o número destas for inferior às vagas que lhes forem reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ordem regular de classificação da ampla concorrência, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 6.339, de 06 de novembro de 1991.

§ 3º Ainda que fundamentada em laudo médico, a condição de pessoa com deficiência, por ocasião do exame de compatibilidade da deficiência com o cargo, deverá ser apreciada pelo médico ou junta médica designados para tal mister (art. 51 e parágrafos da Resolução nº 10/2025), que, no caso de divergência com o laudo trazido pelo candidato, deverá fundamentar a sua discordância, cabendo à Comissão de Concurso decidir a questão.

§ 4º Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato assim não considerado na fase de avaliação biopsicossocial, embora permaneça no certame sem a possibilidade de concorrer às vagas reservadas.

Art. 48. A pessoa com deficiência que, na condição de candidato, estiver impossibilitada do manuseio do caderno de provas e do preenchimento da respectiva folha de respostas, deverá realizar upload, até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, de relatório médico circunstanciado, indicando essa condição para o candidato para que possa prestar as provas escritas, isoladamente, em sala previamente designada pela Comissão de Concurso.

§ 1º Somente terá acesso à sala de realização de prova o candidato, não sendo admitido o ingresso de parente, ajudante ou guia.

§ 2º Os fiscais procederão ao registro audiovisual integral da prova, inclusive da leitura e resposta das questões objetivas, da leitura e resposta da parte discursiva e dos textos legais solicitados pelo candidato.

§ 3º Os candidatos que não atenderem ao disposto no caput deste artigo não terão o atendimento especial para a realização das provas.

Art. 49. É de responsabilidade do candidato PCD trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão de Concurso, mediante upload de REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL, na forma do art. 59, disponibilizado, no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

Art. 50. Consideram-se deficiências, para os fins previstos neste Edital, aquelas descritas no Decreto Federal nº 3.298/99, Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º A publicação do resultado de cada fase do concurso, inclusive o resultado final, será feita em 5 (cinco) listas, sendo que a primeira conterá a classificação de todos os candidatos, a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência (inscritos na forma do art. 46 deste edital), a terceira, apenas dos candidatos negros (inscritos na forma do art. 30 deste edital), a quarta, somente dos candidatos indígenas (inscritos na forma do art. 39 deste edital) e a quinta, somente dos candidatos quilombolas (inscritos na forma do art. 42 deste edital).

§ 2º Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

§ 3º O grau de deficiência do candidato ao ingressar no Ministério Público não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, nem para escusa do desempenho de atividades inerentes ao cargo.

Art. 51. Ressalvadas eventuais disposições especiais, garantidas as condições necessárias à participação no certame, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, em relação ao horário de início, local de aplicação, conteúdo e à correção das provas, aos critérios de aprovação, inclusive quanto à nota mínima exigida para os demais candidatos em todas as fases, na forma dos arts. 39, § 5º, 41 e 44, § 8º, da Resolução nº 10 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, de 12 de agosto de 2025; ao posicionamento na classificação geral; na classificação dos concorrentes com deficiência e a todas as demais normas de regência do Concurso.

VII DO REQUERIMENTO PARA USO DO NOME SOCIAL

Art. 52. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017, e o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis ou transgênero poderão solicitar a inclusão e uso do nome social, por meio de requerimento próprio.

§ 1º Entende-se por nome social aquele adotado pelo travesti ou transgênero, e pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade.

§ 2º A pessoa nessa condição poderá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

Art. 53. Para que o nome social seja utilizado no Concurso Público, o(a) candidato(a) travesti ou transexual deverá requerer tal condição, até às 17h do primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento da taxa de inscrição, em formulário específico disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, da seguinte forma:

I - informar o nome social que deseja ser utilizado no âmbito do Certame; e

II - realizar upload dos seguintes documentos:

a) DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CANDIDATO;

b) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

Art. 54. O parecer sobre o requerimento para utilização de nome social no âmbito do Certame será divulgado juntamente com a Relação das Inscrições Deferidas, que será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico https://www.fundacaocetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, conforme previsto no art. 72 e no cronograma constante no Anexo I. Parágrafo único Da decisão de indeferimento do requerimento para utilização de nome social no âmbito do Certame caberá recurso, apresentado, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

VIII DO REQUERIMENTO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 55. A candidata que desejar amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, amparada nos termos do art. 2º da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e do art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá fazer o REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, conforme cronograma constante no Anexo I, no endereço eletrônico: https://www.fundacaocetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

Parágrafo único. O REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA deve ser feito a cada fase do Concurso.

Art. 56. A candidata deverá realizar o upload dos documentos abaixo relacionados, digitalizados, em formato pdf:

I - Documento de identificação da candidata;

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

III - Certidão de Nascimento do(a) filho(a) a ser amamentado(a);

IV - Documento de identificação da pessoa adulta que será a acompanhante da criança durante o período de realização da prova.

§ 1º A pessoa acompanhante será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova e permanecerá em sala reservada para amamentação.

§ 2º A ausência de um adulto acompanhante impedirá a candidata de realizar a prova.

§ 3º Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no inciso VII, do art. 87 deste Edital durante a realização do Certame.

§ 4º No dia da realização da prova, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Fundação CEFETBAHIA submetê-lo ao processo de identificação.

Art. 57. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo concedido tempo adicional, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

Art. 58. O não envio da documentação mencionada no art. 56 deste Edital ou o envio fora do prazo definido e/ou por outra via diferente da estabelecida no art. 55 implicará em indeferimento da solicitação da condição especial.

Parágrafo único. Da decisão de indeferimento do REQUERIMENTO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA caberá recurso, apresentado, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

Art. 59. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar de condição especial para realização das Provas deverá fazer o REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, em formulário específico, disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, conforme cronograma constante no Anexo I.

§ 1º O candidato deverá realizar o upload dos documentos abaixo relacionados:

I - Documento de identificação do candidato;

I - DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CANDIDATO;

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

III - Relatório Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, original ou em fotocópia autenticada, digitalizado no formato pdf, contendo:

a) o nome completo do candidato;

b) a condição especial que o candidato necessita para realização da prova;

c) a justificativa médica para tal solicitação, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) a assinatura do médico; e

e) o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.

§ 2º Não haverá devolução do Relatório Médico, nem será fornecida cópia desse Relatório ao candidato.

§ 3º O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação CEFETBAHIA, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

§ 4º O não envio do Relatório Médico ou o envio fora do prazo definido ou o envio por outra via diferente da estabelecida no art. 59 deste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

§ 5º O requerimento de condição especial por motivo de doença ou por limitação física para realização das provas deve ser feito a cada fase do Concurso.

Art. 60. O candidato que desejar atendimento diferenciado por motivos religiosos durante a realização da prova, deverá fazer o REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO POR MOTIVOS RELIGIOSOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA, no endereço eletrônico: https://www.fundacaocetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, conforme cronograma constante no Anexo I.

Parágrafo único. O candidato deverá realizar o upload dos documentos a seguir relacionados, original ou em fotocópia autenticada, digitalizado no formato pdf, contendo:

I - Documento de identificação do candidato;

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

III - Declaração da congregação religiosa a que pertence, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, indicando o atendimento diferenciado que o candidato necessita para realização da prova, com a devida assinatura do líder religioso e com firma reconhecida.

Art. 61. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações posteriores, e necessitar ingressar no local de prova portanto arma de fogo deverá fazer REQUERIMENTO PARA ACAUTELAMENTO DE ARMA PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS, no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, conforme cronograma constante no Anexo I.

§ 1º O candidato deverá realizar o upload dos documentos a seguir relacionados, original ou em fotocópia autenticada, digitalizados no formato pdf:

I - Documento de identificação do candidato;

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

III - Certificado de Registro de Arma de Fogo;

IV - Autorização de Porte válida no momento da fase do concurso a qual o candidato estiver sendo submetido, conforme definidos na referida lei.

§ 2º O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no art. 61 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

§ 3º Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

§ 4º O REQUERIMENTO PARA ACAUTELAMENTO DE ARMA PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS deve ser feito a cada fase do Concurso.

Art. 62. A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, por correios ou por e-mail.

Art. 63. O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas, será divulgado conforme cronograma previsto, constante no Anexo I e estará disponível aos candidatos no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp

Art. 64. Da decisão de indeferimento do REQUERIMENTO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA caberá recurso, apresentado, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

IX DO REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Art. 65. Caberá interposição de REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, devidamente comprovado, à Fundação CEFETBAHIA, do primeiro dia das inscrições até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, para correção/alteração de dados cadastrais, digitados pelo próprio candidato no momento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR.

§ 1º Será admitido requerimento para correção/alteração, exclusivamente, dos itens abaixo relacionados, mediante upload de Documento Oficial de Identidade e da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados:

a) NOME do candidato;

b) NOME DA MÃE;

c) nº do DOCUMENTO DE IDENTIDADE;

d) CPF;

e) DATA DE NASCIMENTO.

§ 2º Será admitido requerimento para correção/alteração, exclusivamente, dos itens abaixo relacionados, mediante UPLOAD de comprovante de residência e da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados:

a) Correção/Alteração de ENDEREÇO;

b) correção de CEP;

c) correção de e-mail;

d) correção de contato telefônico.

§ 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos do requerimento no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, sob pena de perda do prazo.

§ 4º Os requerimentos deverão ser protocolados exclusivamente no formulário próprio, disponível no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp

§ 5º Requerimentos enviados por meio diverso ao estabelecido no art. 65, § 4º não serão conhecidos.

§ 6º Não serão aceitos requerimentos, presenciais, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Art. 66. Não serão analisados os requerimentos interpostos que:

a) não se refiram especificamente aos itens apontados no art. 65, § 1º e § 2º;

b) sejam extemporâneos;

c) não contenham UPLOAD dos documentos comprobatórios;

d) tenham sido feitos por meio diverso ao estabelecido no art. 65, § 4º.

Art. 67. Admitir-se-á um único requerimento por candidato, para os eventos referidos no art. 65, § 1º e § 2º.

§ 1º Admitir-se-á um único requerimento para cada candidato, não sendo aceitos requerimentos coletivos.

§ 2º Requerimento interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Art. 68. O prazo para interposição de requerimento é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Art. 69. Os requerimentos para correção dos dados cadastrais serão analisados e serão divulgadas as respostas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, conforme cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

X DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DO PARECER SOBRE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO

Art. 70. O requerimento de Inscrição Preliminar, após parecer do Secretário, será examinado e julgado pela Comissão de Concurso, que poderá indeferi-lo se entender ausentes os requisitos legais e os previstos neste edital.

Art. 71. Encerrado o prazo para a Inscrição Preliminar, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar edital no Diário do Poder Judiciário e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, contendo relação nominal dos candidatos inscritos e das inscrições preliminares indeferidas.

Art. 72. As INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

Parágrafo único. No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de cargo, a forma de participação (ampla concorrência ou reserva de vagas: Negro, Indígena, Quilombola e/ou PCD)

Art. 73. O parecer sobre as condições especiais para realização da prova será divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

Parágrafo único. No parecer sobre as condições especiais para realização da prova, constará a relação dos candidatos que formularam requerimentos específicos para essa condição, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de cargo e o parecer sobre a condição especial solicitada.

Art. 74. Da decisão de indeferimento da INSCRIÇÃO PRELIMINAR e/ou REQUERIMENTO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA caberá recurso, apresentado, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

§ 1º A Fundação CEFETBAHIA submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

§ 2º Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, as INSCRIÇÕES DEFERIDAS poderão, eventualmente, ser alteradas.

Art. 75. O CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, informando o local da prova, o horário da prova, a opção de cargo para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição, bem como os protocolos e as orientações a serem seguidas pelos candidatos para realização das provas, será divulgado, de acordo com o cronograma previsto, constante no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

§ 1º Somente será disponibilizado o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO para o candidato que teve sua inscrição deferida no período e forma estabelecidos nos arts. 71 e 72.

§ 2º Caso o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO do candidato não seja disponibilizado até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato enviar e-mail para concurso.promotor@fundacaocefetbahia.org.br, anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da prova, para que seja disponibilizado o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

XI – DAS PROVAS

Art. 76. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade e consequente exclusão do certame, inserir na folha de respostas e ou nos cadernos de respostas, afora o local reservado para esse fim, ou no corpo das provas, seu nome, assinatura, local de realização ou qualquer outro sinal que o possa identificar.

XII – DA FASE I: PROVA PREAMBULAR (PP)

Art.77. A Prova Preambular, de caráter eliminatório, escrita e de múltipla escolha, será composta por 100 (cem) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), das quais apenas uma será considerada correta.

§ 1º Na correção da Prova Preambular todas as questões terão o mesmo valor.

§ 2º As características da Prova Preambular: grupos de conteúdos, quantidade de questões e o total de pontos estão apresentadas no quadro 3 e o conteúdo programático exigido para cada grupo de conteúdos consta no Anexo II Deste edital.

§ 3º Na Prova preambular não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, nem o uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sujeitando-se à eliminação sumária do concurso o candidato que não obedecer a essa norma.

Quadro 3_Características da Prova

| Grupo de Conteúdos | Programa | Ot de Questões | Ot de Pontos |
|--------------------|------------------------|----------------|--------------|
| I | Direito Constitucional | | |
| | Direito Administrativo | 25 | 25 |
| | Direito Eleitoral | | |

| | | | |
|------------------|-------------------------------------------------------|------------|------------|
| II | Direito Civil Direito Processual Civil | 25 | 25 |
| III | Direito Penal Direito Processual Penal | 25 | 25 |
| IV | Direitos Transindividuais Legislação Institucional | 25 | 25 |
| Somatório | | 100 | 100 |

Art 78. A Prova Preambular será aplicada no dia 19 de outubro de 2025, no turno vespertino, no município de Salvador, Estado da Bahia. Parágrafo único. Qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

Art. 79. A Prova Preambular terá duração de 5 (cinco) horas, com horário, previsto, de início às 13h (treze horas), considerado o HORÁRIO LOCAL.

§ 1º O candidato deverá comparecer convenientemente trajado ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto fixado para o início da sua aplicação, portando documento de identificação oficial nos termos do art. 83 deste edital e Cartão Informativo de Inscrição.

§ 2º Os horários de abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 12h20min (doze horas e vinte minutos) e às 12h50min (doze horas e cinquenta minutos), considerado o HORÁRIO LOCAL.

§ 3º Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de aplicação da prova preambular após o fechamento dos portões.

Art. 80. O local e o horário da prova, bem como os protocolos e as orientações a serem seguidas pelos candidatos para realização da PROVA PREAMBULAR encontram-se disponibilizados no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponível no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I.

Parágrafo único. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, e local de prova diretamente no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, onde realizou a inscrição, não tendo o Ministério Público do Estado da Bahia, nem a Fundação CEFETBAHIA a obrigação de efetuar contatos individuais, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste edital e nas demais publicações sobre este Concurso Público.

Art. 81. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova:

I - comparecer ao local designado, convenientemente trajado, munido de documento oficial de identidade original, cartão informativo de inscrição e caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, cujo corpo seja de material transparente.

II - não levar equipamentos eletrônicos de comunicação (bip, mp3, mp4, telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor de ondas eletromagnéticas, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme veicular, chaves eletrônicas de veículo automotor ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;

III - não levar livro, legislação, manual, folhetos, apostila ou qualquer material escrito;

IV - não levar óculos escuros, google glass, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, fones de ouvido, gorro, chapéu, boné ou similares;

V - É vedado o ingresso de candidato portando qualquer tipo de arma no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte, exceto se tiver seu requerimento de condição especial deferido na forma do art. 61 deste edital;

Art. 82. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, inclusive celulares, smartphone, tablet e/ou qualquer equipamento similar, que estejam sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

§ 1º É aconselhável que os candidatos retirem a bateria do telefone celular e similares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do alarme, caso esteja ativado.

§ 2º Caso o telefone celular, smartphone, relógio digital, smartwatch, tablet e/ou equipamentos similares emitam algum som ou vibração, o candidato será excluído do certame.

Art. 83. Somente será admitido à sala de provas o candidato, previamente inscrito, que apresentar documento original, dentro do prazo de validade, que legalmente o identifique, tais como:

I - Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

II - Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CREA, CORECON, COREN, CREFITO, CRESS, CRF, CRM etc.;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico. A CTPS digital não é válida como documento de identificação;

IV - Carteira Nacional de Habilitação (com foto) original, em meio físico, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997;

V - Carteira Nacional de Habilitação digital, que só será aceita se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

§ 1º Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

§ 2º Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao procedimento de identificação especial, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

§ 4º O procedimento de identificação especial será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

Art. 84. No acesso a sala de aplicação da prova preambular, o candidato deverá:

I - assinar a lista de presença, de acordo com o nome constante no seu documento de identificação;

II - acondicionar seus equipamentos eletrônicos no envelope de pertences entregue pelo fiscal da sala, certificando-se de que os mesmos estejam desligados e que qualquer tipo de som, alarme ou vibração estejam desativados.

III - sentar-se na cadeira determinada pelo Fiscal, de acordo com o número constante na lista de presença.

Art. 85. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.

Art. 86. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário e do local pré-determinados.

Art. 87. Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova:

I - Os pertences do candidato deverão ser acondicionados conforme a respectiva natureza:

a) eletrônicos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados dentro do envelope de pertences, entregue ao candidato no momento de ingresso à sala destinada à aplicação da prova, lacrado e acomodado embaixo da carteira do próprio candidato, não podendo ser acessado durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de prova, não se responsabilizando a Fundação CEFETBAHIA e o Ministério Público do Estado da Bahia por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova preambular, nem por danos a eles causados.

b) demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares deverão ser acomodados em local a ser indicado pelo fiscal de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

II - Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, enquanto aguarda o horário de início da prova preambular.

III - O candidato deverá prestar atenção às instruções para realização da prova preambular transmitidas pelo fiscal da sala.

IV - A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura.

V - É de inteira responsabilidade do candidato, ao receber o material para realizar a prova preambular (folha de respostas e caderno de questões), conferir se:

a) os dados pessoais constantes na folha de respostas estão corretos;

b) a opção de cargo constante na folha de respostas está de acordo com a constante na relação de inscrições deferidas;

c) o caderno de questões se refere ao cargo de opção constante na relação de inscrições deferidas;

d) o caderno de questões contém a quantidade de questões constantes no Quadro 3 deste edital.

VI - Qualquer irregularidade identificada pelo candidato no material recebido para realizar a prova deve ser comunicada imediatamente ao fiscal da sala, antes do início da prova, para que seja providenciada a sua substituição.

VII - Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablet, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, walkman, gravador ou similares.

VIII - Após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, somente será permitida a ida ao sanitário após transcorrido 30 (trinta) minutos do início da prova.

IX - Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

X - Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas. Em hipótese alguma, o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

XI - Não será permitido fumar no interior das salas de aplicação de provas.

XII - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas.

XIII - O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar esse fato no Relatório de Ocorrências.

Art. 88. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da respectiva sala, exceto no caso de deferimento de condição especial para realização das provas, nos termos dos arts. 55 e 59 deste edital.

Art. 89. A Folha de Respostas das Questões da Prova Preambular é identificada com o nome, o nº de inscrição, o RG, o CPF e o cargo do candidato.

§ 1º A conferência dos dados constantes na Folha de Respostas das Questões da Prova Preambular é de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º Após a conferência dos dados constantes na Folha de Respostas das Questões da Prova Preambular, o candidato deve assinar no campo destinado à Assinatura.

§ 3º As respostas referentes às questões objetivas deverão ser transcritas para a folha de respostas das questões objetivas, através do preenchimento das bolhas com caneta esferográfica de tinta cor azul escura ou preta, conforme instruções de preenchimento, contidas na Folha de Respostas das Questões Objetivas;

I - As respostas não devem ser preenchidas a lápis;

II - Para cada questão só há uma resposta correta;

III - Não assinale mais de uma alternativa para uma mesma questão;

IV - Não deixe questão sem marcação de alternativa;

V - Emendas e/ou rasuras no preenchimento das respostas podem implicar no não reconhecimento da resposta pelo equipamento de leitura óptica, implicando, portanto, em atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.

VI - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 4º Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas das Questões da Prova Preambular por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as respectivas instruções.

§ 5º Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas das Questões da Prova Preambular serão de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 90. Os gabaritos e os cadernos de questões da Prova Preambular estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp a partir do segundo dia útil após a aplicação da prova.

§ 1º Qualquer candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do gabarito no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: www.mpba.mp.br e https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, poderá interpor recurso com pedido de reconsideração do gabarito pertinente a questão da Prova Preambular, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

§ 2º O pedido de reconsideração será analisado de forma desidentificada, portanto o candidato não poderá digitar qualquer elemento que o identifique no campo destinado à fundamentação técnica.

§ 3º O pedido de reconsideração deverá ser julgado em 3 (três) dias úteis pela Comissão de Concurso, cabendo ao candidato interessado ingressar com quantos pedidos sejam necessários para apreciação das respostas às questões que pretende ver reconsideradas.

Art. 91. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Concurso Público.

Art. 92. A nota total obtida na Prova Preambular (NPP) corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva ($\sum Nop$).

$$NPP = \sum Nop$$

Art. 93. O número de candidatos classificados na prova preambular corresponderá a 10 (dez) vezes o número de vagas previsto no edital de abertura do Concurso, considerando-se aqueles candidatos que obtiverem as maiores notas, desde que alcancem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, os quais estarão habilitados à prestação das Provas Discursivas.

§ 1º Todos os candidatos empataos na última posição de classificação serão admitidos à prestação das Provas Discursivas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no caput desse artigo.

§ 2º Os critérios de aprovação previstos no caput e no parágrafo 1º desse artigo serão utilizados, separadamente, para a formação das listas de ampla concorrência, de candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas.

§ 3º Serão eliminados os candidatos, inclusive os que concorrerem pelas vagas reservadas a negros, indígenas, quilombolas e a pessoas com deficiência, que não obtiverem nota total na prova preambular ($\sum Nop$) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 4º Do total dos classificados previstos no caput desse artigo, 10% (dez por cento) serão destinados às pessoas com deficiência e 30% (trinta por cento) aos negros, 3% (três por cento) serão destinados aos indígenas e 2% (dois por cento) aos quilombolas, conforme apresentado no quadro 2 deste edital e na forma do art.28 deste edital.

§ 5º Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas serão convocados candidatos às vagas remanescentes na forma do art.28 deste edital e seus parágrafos, até alcançar o limite previsto no caput e no parágrafo 1º deste artigo.

§ 6º A nominata definitiva dos candidatos aprovados na prova preambular será obtida a partir do resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração, sendo publicada no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: www.mpba.mp.br e https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

§ 7º Os candidatos cujos nomes não constarem da nominata definitiva, ou que discordarem da nota obtida, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar pedido de recontagem, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital, não mais cabendo qualquer questionamento quanto ao mérito das questões.

Art. 94. Terá sua Prova Preambular anulada e será, automaticamente, excluído do concurso público o candidato que, no local e horário previsto para a realização da prova:

I - não estiver presente na sala ou local de realização da prova preambular, inadmitindo-se qualquer tolerância;

II - não comparecer à prova preambular, por seus meios próprios e às suas expensas, em horário e local designados para a realização da prova preambular seja qual for o motivo alegado;

III - não apresentar documento que legalmente o identifique;

IV - não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

V - se ausentar da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

VI - se ausentar do local de provas antes de decorrida uma hora do início da mesma;

VII - se ausentar da sala de provas levando a Folha de Respostas;

VIII - se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, especificado neste Edital, ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou não devolver integralmente o material recebido;

IX - estiver portando qualquer tipo de arma no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte, exceto se tiver seu requerimento de condição especial deferido na forma do art. 61 deste edital;

X -lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

XI -for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para execução da prova, e/ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

XII -estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, mp3, mp4, telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor de ondas ele-

tromagnéticas, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme veicular, chaves eletrônicas de veículo automotor ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares mesmo que devidamente acondicionados no envelope de guarda de pertences durante o período destinado a realização da prova;

XIII - estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, ou qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários;

XIV - estiver usando óculos escuros, google glass, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, fones de ouvido, gorro, chapéu, boné ou similares;

XV - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XVI - se recusar a ser submetido ao detector de metais e/ou detector de radiofrequência;

XVII - fizer anotação de informações relativas a suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

XVIII - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

XIX - se recusar a entregar a folhas de respostas ao término do tempo destinado para sua realização;

XX - divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Preambular, antes da última hora faltante para o término das provas;

XXI - faltar com o devido respeito ou tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da Equipe de Aplicação, bem como com qualquer Autoridade presente e/ou com os demais candidatos;

XXII - não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição;

XXIII - faltar com urbanidade ou desrespeitar membros da Comissão de Concurso, da Secretaria da Comissão de Concurso, da Instituição Organizadora do Concurso e/ou da equipe de aplicação das provas, ou, ainda, proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis a um candidato a membro do Ministério Público.

XXIV - utilizar equipamentos e materiais que não estejam expressamente permitidos.

§ 1º Poderá, também, ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os materiais indicados nos incisos "XI, XII, XIII e XIV" deste artigo, após iniciado o procedimento estabelecido no art. 94.

§ 2º Serão, ainda, EXCLUÍDOS DO CERTAME, para todos os efeitos, os candidatos que:

I - não atenderem aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;

II - fizerem, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

III - efetuarem o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;

IV - não possuírem os pré-requisitos para a Opcão de Cargo almejado, estabelecidos no quadro 2 deste Edital;

V - deixarem de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital;

VI - não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

XIII – DA FASE II: PROVAS DISCURSIVAS (PD)

Art. 95. As Provas Discursivas, em conformidade com os respectivos programas, versarão sobre questões escritas, práticas e teóricas, dos 4 (quatro) grupos de conteúdos, totalizando 4(quatro) provas, conforme apresentado no quadro 4.

Quadro 4 _Características das Provas Discursivas

| Prova por Grupo de Conteúdos | Programa | Questões | | | | Total de pontos |
|------------------------------|---------------------------|-------------|----|----------------|-------------|-----------------|
| | | Partes | Qt | Valor Unitário | Valor total | |
| I | Direito Constitucional | Dissertação | 1 | 40 | 40 | 100 |
| | | Subjetiva | 3 | 20 | 60 | |
| | Direito Eleitoral | | | | | |
| II | Direito Civil | Dissertação | 1 | 40 | 40 | 100 |
| | | Subjetiva | 3 | 20 | 60 | |
| | Direito Processual Civil | | | | | |
| III | Direito Penal | Dissertação | 1 | 40 | 40 | 100 |
| | | Subjetiva | 3 | 20 | 60 | |
| | Direito Processual Penal | | | | | |
| IV | Direitos Transindividuais | Dissertação | 1 | 40 | 40 | 100 |
| | | Subjetiva | 3 | 20 | 60 | |
| | Legislação Institucional | | | | | |
| Somatório | | | | | 400 | |

§ 1º Cada uma das quatro Provas Discursivas versará sobre um dos grupos de conteúdo acima e será elaborada em 2 (duas) partes, subdivididas em:

a) 1 (uma) dissertação valendo 40 (quarenta) pontos, que poderá, quando for o caso, ser substituída por redação de peça processual;

b) 3 (três) questões subjetivas, valendo 20 (vinte) pontos cada.

§ 2º Será atribuída a todos os candidatos, em cada uma das Provas Discursivas, nota que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 3º As respostas serão lançadas no correspondente caderno de respostas.

§ 4º Antes do devido encaminhamento aos examinadores, as Provas Discursivas serão desidentificadas e, encerrada a correção, novamente identificadas, em reunião pública da Comissão de Concurso.

§ 5º Os examinadores, durante a correção das Provas Discursivas, deverão considerar o domínio correto da norma-padrão da língua portuguesa e das suas estruturas (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação), bem como a capacidade de exposição do pensamento e o poder de argumentação e de convencimento dos candidatos.

§ 6º É vedado aos examinadores lançar nas Provas Discursivas qualquer observação, nota explicativa ou cota interlinear.

§ 7º Nas Provas Discursivas, permitir-se-á aos candidatos o acesso a texto de legislação sem anotações, comentários, notas remissivas, súmulas ou exposição de motivos, não se admitindo comunicação entre aqueles, nem o uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sujeitando-se à eliminação sumária do Concurso o candidato que não obedecer a esta norma.

§ 8º Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

§ 9º O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas.

§ 10 O material de consulta deverá ser submetido a inspeção prévia pela Comissão de Concurso ou por quem essa designar.

Art. 96. As Provas Discursivas serão aplicadas de acordo com o cronograma constante no Anexo I, no turno vespertino, no município de Salvador, Estado da Bahia.

§ 1º Qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

§ 2º Cada Prova Discursiva terá duração máxima de 5 (cinco) horas, com horário, previsto, de início às 13h (treze horas), considerado o HORÁRIO LOCAL.

§ 3º O candidato deverá comparecer convenientemente trajado ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sua aplicação, portando documento de identificação oficial nos termos do art. 100 e Cartão Informativo de Inscrição.

§ 4º Os horários de abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 12h20min (doze horas e vinte minutos) e às 12h50min (doze horas e cinquenta minutos), considerado o HORÁRIO LOCAL.

§ 5º Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de aplicação das provas discursivas após o fechamento dos portões.

Art. 97. O local e o horário da prova, bem como os protocolos e as orientações a serem seguidas pelos candidatos para realização das PROVAS DISCURSIVAS encontram-se disponibilizados no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponível no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I.

Parágrafo único. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, e local de prova diretamente no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, onde realizou a inscrição, não tendo o Ministério Público do Estado da Bahia, nem a Fundação CEFETBAHIA a obrigação de efetuar contatos individuais, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste edital e nas demais publicações sobre este Concurso Público.

Art. 98. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova:

I - comparecer ao local designado, munido de documento oficial de identidade original e caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, cujo corpo seja de material transparente.

II - não levar equipamentos eletrônicos de comunicação (bip, mp3, mp4, telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor de ondas eletromagnéticas, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme veicular, chaves eletrônicas de veículo automotor ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;

III - não levar texto de legislação com anotações, comentários, notas remissivas, súmulas ou exposição de motivos;

IV - não levar óculos escuros, google glass, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, fones de ouvido, gorro, chapéu, boné ou similares;

V - É vedado o ingresso de candidato portando qualquer tipo de arma no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte, exceto se tiver seu requerimento de condição especial deferido na forma do art. 61 deste edital;

Art. 99. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, inclusive celulares, smartphone, tablet e/ou qualquer equipamento similar, que estejam sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

§ 1º É aconselhável que os candidatos retirem a bateria do telefone celular e similares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do alarme, caso esteja ativado.

§ 2º Caso o telefone celular, smartphone, relógio digital, smartwatch, tablet e/ou equipamentos similares emitam algum som ou vibração, o candidato será excluído do certame.

Art. 100. Somente será admitido à sala de provas o candidato, previamente inscrito, que apresentar documento original, dentro do prazo de validade, que legalmente o identifique, tais como:

I - Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

II - Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CREA, CORECON, COREN, CREFITO, CRESS, CRF, CRM etc.;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico. A CTPS digital não é válida como documento de identificação;

IV - Carteira Nacional de Habilitação (com foto) original, em meio físico, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997;

V - Carteira Nacional de Habilitação digital, que só será aceita se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

§ 1º Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

§ 2º Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedi-

do há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao procedimento de identificação especial, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

§ 4º O procedimento de identificação especial será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

Art. 101. No acesso a sala de aplicação da prova discursiva, o candidato deverá:

I - assinar a lista de presença, de acordo com o nome constante no seu documento de identificação;

II - acondicionar seus equipamentos eletroeletrônicos no envelope de pertences entregue pelo fiscal da sala, certificando-se de que os mesmos estejam desligados e que qualquer tipo de som, alarme ou vibração estejam desativados.

III - sentar-se na cadeira determinada pelo Fiscal, de acordo com o número constante na lista de presença.

IV – colocar o material levado para consulta sobre a mesa para inspeção prévia pela Comissão do Concurso.

Art. 102. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.

Art. 103. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário e do local pré-determinados.

Art. 104. Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação das provas:

I - Os pertences do candidato deverão ser acondicionados conforme a respectiva natureza:

a) eletrônicos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados dentro do envelope de pertences, entregue ao candidato no momento de ingresso à sala destinada à aplicação da prova, lacrado e acomodado embaixo da carteira do próprio candidato, não podendo ser acessado durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de prova, não se responsabilizando a Fundação CEFETBAHIA e o Ministério Público do Estado da Bahia por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova preambular, nem por danos a eles causados.

b) demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares deverão ser acomodados em local a ser indicado pelo fiscal de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

II - Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, enquanto aguarda o horário de início da prova discursiva.

III - O candidato deverá prestar atenção às instruções para realização da prova discursiva transmitidas pelo fiscal da sala.

IV - A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura.

V - É de inteira responsabilidade do candidato, ao receber o material para realizar a prova discursiva (caderno de respostas e caderno de questões), conferir se:

a) os dados pessoais constantes no caderno de respostas estão corretos;

b) a opção de cargo constante no caderno de respostas está de acordo com a constante na relação de inscrições deferidas;

c) o caderno de questões se refere ao cargo de opção constante na relação de inscrições deferidas;

d) o caderno de questões contém a quantidade de questões constantes no Quadro 4 deste edital.

VI - Qualquer irregularidade identificada pelo candidato no material recebido para realizar a prova deve ser comunicada imediatamente ao fiscal da sala, antes do início da prova, para que seja providenciada a sua substituição.

VII - Durante as provas discursivas somente será admitida a consulta ao material previamente inspecionado e liberado pela Comissão do Concurso.

VIII - Durante as provas discursivas não será admitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablet, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, walkman, gravador ou similares.

IX - Após o ingresso candidato na sala de aplicação da prova, somente será permitida a ida ao sanitário após transcorrido 30 min (trinta minutos) do início da prova.

X - Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

XI - Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas. Em hipótese alguma, o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

XII - Não será permitido fumar no interior das salas de aplicação de provas.

XIII - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Respostas.

XIV - O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar esse fato no Relatório de Ocorrências.

Art. 105. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da respectiva sala, exceto no caso de deferimento de condição especial para realização das provas, nos termos dos art. 55 e 59 deste Edital.

Art. 106. O Caderno de Respostas é identificado com o nome, o n º de inscrição, o RG, o CPF e o cargo do candidato na capa.

§ 1º A conferência dos dados constantes no Caderno de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º Após a conferência dos dados constantes no Caderno de Respostas, o candidato deve assinar no campo destinado à Assinatura.

§ 3º As respostas definitivas referentes às questões discursivas deverão ser transcritas para o Caderno de Respostas com caneta esferográfica de tinta cor azul escura ou preta;

§ 4º As respostas não devem ser transcritas à lápis;

§ 5º Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a correta e adequada transcrição das respostas.

§ 6º Os prejuízos advindos de transcrições feitas de forma incorreta no Caderno de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 107. A nota na Fase II: Provas Discursivas (NPD) será a média aritmética do somatório da pontuação obtida nas 4 (quatro) provas discursivas:

$$NPD = NPI + NPII + NPIII + NPIV$$

4

Parágrafo único. O barema e o espelho da prova ficarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico: https://www.fundacaocetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, possibilitando a consulta individual.

Art. 108. Será considerado aprovado nas Provas Discursivas o candidato que obtiver na Fase II: Provas Discursivas (NPD), no mínimo, 60 (sessenta) pontos, desde que não haja nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em quaisquer das Provas Discursivas de cada um dos grupos de conteúdo.

Parágrafo único. Somente os candidatos considerados aprovados na forma do caput deste artigo, cuja nominata será publicada no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: www.mpba.mp.br e https://www.fundacaocetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, estarão habilitados a prosseguir no Concurso.

Art. 109. Qualquer candidato, após a publicação da nominata referida no parágrafo único do art. 108, poderá ingressar com pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

§ 1º Cada pedido de reconsideração deverá versar sobre uma única questão da Prova Discursiva, cabendo ao candidato interessado ingressar, tempestivamente, com tantos pedidos quantos sejam necessários para apreciação da Comissão de Concurso, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

§ 2º O pedido de reconsideração será analisado de forma desidentificada, portanto o candidato não poderá digitar qualquer elemento que o identifique no campo destinado à fundamentação técnica.

Art. 110. Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão do Concurso publicará a convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.

Art. 111. Não haverá segunda chamada para as provas discursivas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Concurso Público.

Art. 112. Terá sua prova discursiva anulada e será, automaticamente, excluído do concurso público o candidato que, no local e horário previsto para a realização da prova:

I - não apresentar documento que legalmente o identifique;

II - não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

III - se ausentar da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

IV - se ausentar do local de provas antes de decorrida uma hora do início da mesma;

V - se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Respostas;

VI - se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, especificado neste Edital, ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou não devolver integralmente o material recebido;

VII - estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte, exceto se tiver seu requerimento de condição especial deferido na forma do art. 61 deste edital;

VIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

IX - for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para execução da prova, e/ou utilizando-se de anotação ou impresso não permitido;

X - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, mp3, mp4, telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor de ondas eletromagnéticas, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme veicular, chaves eletrônicas de veículo automotor ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares mesmo que devidamente acondicionados no envelope de guarda de pertences durante o período destinado a realização da prova;

XI - estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro/legislação com anotações, comentários, notas remissivas, súmulas ou exposição de motivos, enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e/ou no acesso aos sanitários;

XII - estiver usando óculos escuros, google glass, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, fones de ouvido, gorro, chapéu, boné ou similares;

XIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XIV - se recusar a ser submetido ao detector de metais e/ou detector de radiofrequência;

XV - fizer anotação de informações relativas a suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

XVI - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no Caderno de Respostas;

XVII - se recusar a entregar o Caderno de Respostas ao término do tempo destinado para sua realização;

XVIII - divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Discursiva, antes da última hora faltante para o término das provas;

XIX - faltar com o devido respeito ou tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da Equipe de Aplicação, bem como com qualquer Autoridade presente e/ou com os demais candidatos;

XX - não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição;

§ 1º Poderá, também, ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os materiais indicados nos incisos "X, XI, XII e XV" deste artigo, após iniciado o procedimento estabelecido no art. 112.

§ 2º Serão, ainda, EXCLUÍDOS DO CERTAME, para todos os efeitos, os candidatos que:

I - não atenderem aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;

II - fizerem, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

III - efetuarem o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;

IV - não possuírem os pré-requisitos para a Opção de Cargo almejado, estabelecidos no quadro 2 deste Edital;

V - deixarem de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital;

VI - não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

XIV – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 113. O requerimento da inscrição definitiva dos candidatos aprovados nas provas escritas, Preambular e Discursivas, conforme prévia publicação no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos www.mpbam.br e https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, deverá ser formalizado, mediante UPLOAD dos seguintes documentos, entre outros eventualmente exigidos no Edital de convocação para inscrição definitiva:

I – Requerimento de Inscrição Definitiva (Anexo V), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

II – currículum vitae, relatando as informações pessoais, acadêmicas e profissionais do candidato;

III – relação de títulos e respectivos documentos comprobatórios;

IV – diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

V – cédula de identidade ou documento equivalente, CPF, título eleitoral e comprovante de que se mantém atualizado com os deveres políticos;

VI – certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, ou carta-patente;

VII – certidão dos setores de distribuição criminal dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal, Justiça Estadual (inclusive Militar, se houver), Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União;

VIII – declarações firmadas por membros do Ministério Público, magistrados, advogados, professores universitários ou dirigentes de órgãos da administração pública, no total de 3 (três), acerca da idoneidade moral do candidato;

IX – certidão válida relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de ser o candidato servidor público;

X – fotografia recente, no tamanho 3x4.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, a Comissão de Concurso, a qualquer momento, poderá determinar a exibição de documento original, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis nas hipóteses previstas no art. 299 do Código Penal.

Art. 114. O pedido de inscrição definitiva será apensado à inscrição preliminar e, após parecer do Secretário da Comissão, examinado e julgado pela Comissão de Concurso, que poderá indeferir-lo se entender ausentes os requisitos legais e os previstos neste Edital.

§ 1º Encerrado o prazo para a inscrição definitiva, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital, contendo relação nominal dos candidatos inscritos e das inscrições definitivas indeferidas, no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: www.mpbam.br e https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

§ 2º Os candidatos que eventualmente tiverem seu pedido de inscrição definitiva indeferido poderão interpor recurso, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

§ 3º A Comissão de Concurso examinará os recursos eventualmente interpostos e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá.

Art. 115. Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:

I – o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 julho de 1994), em causas ou questões distintas;

II – o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

III – o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

IV – o exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica referida nos incisos III e IV será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada na qual conste a carga horária, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à comissão de concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

Art. 116. Também serão consideradas atividades jurídicas, desde que integralmente concluídas com aprovação, as pós-graduações em Direito ministradas pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como aquelas reconhecidas, autorizadas ou supervisionadas pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

§ 1º Os cursos referidos no caput deste artigo deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

§ 2º Os cursos lato sensu, compreendidos no caput deste artigo, deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

§ 3º Independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

I – um ano para pós-graduação lato sensu;

II – dois anos para Mestrado;

III – três anos para Doutorado.

§ 4º Os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

§ 5º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Art. 117. A comprovação do exercício de atividade jurídica será feita por intermédio dos seguintes documentos:

I – certidões de cartórios e secretarias, publicações, petições protocolizadas, ou outro meio igualmente idôneo, para a comprovação da prática de atos privativos de advogado, não bastando a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

II – certidão de exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito;

III – certificado de aprovação nos cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), observado o que dispõe o art. 116, § 4º, deste edital.

Art. 118. A comprovação do período de 3(três) anos de atividade jurídica deverá ser feita no ato da inscrição definitiva do concurso, no prazo a ser especificado em Edital a ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: www.mpbam.br e https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

Art. 119. Na conversão, em caráter definitivo, da inscrição, a Secretaria e a Comissão de Concurso apreciarão os elementos que a instruíram, promovendo as diligências que se fizerem necessárias sobre a vida pregressa do candidato, podendo colher elementos informativos junto a quem os possa fornecer, e convocar o próprio candidato para ser ouvido, a tudo sendo assegurada tramitação reservada.

XV – FASE III: DA PROVA ORAL (PO)

Art. 120. A Prova Oral, de caráter eliminatório, será realizada em datas, locais e horários previamente divulgados pela Comissão de Concurso, por intermédio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: www.mpbam.br e https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, e consistirá no questionamento ao candidato pelos examinadores acerca de 1 (um) ponto de cada um dos 4 (quatro) grupos de conteúdos abaixo, em conformidade com o programa do Concurso:

I – GRUPO DE CONTEÚDOS I:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Eleitoral.

II – GRUPO DE CONTEÚDOS II:

- a) Direito Civil;
- b) Direito Processual Civil.

III – GRUPO DE CONTEÚDOS III:

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal.

IV – GRUPO DE CONTEÚDOS IV:

- a) Direitos Transindividuais;
- b) Legislação Institucional.

§ 1º Os pontos para a Prova Oral serão previamente definidos pela Comissão de Concurso e publicados no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: www.mpbam.br e https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data designada para início das arguições.

§ 2º A ordem de arguição dos candidatos será definida por sorteio, em sessão pública previamente convocada, sendo facultada a presença dos candidatos.

§ 3º Na data e hora definidas para sua arguição, o candidato sorteará publicamente os pontos sobre os quais será arguido.

§ 4º Cada candidato será arguido, por cada um dos respectivos examinadores dos pontos sorteados, pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

§ 5º Sob pena de exclusão do Concurso, durante a realização da Prova Oral, o candidato que ainda não tiver sido examinado não poderá assistir às provas dos demais candidatos.

§ 6º Na fase da Prova Oral, admitir-se-á a presença de público no recinto, mediante identificação, não se admitindo, contudo, qualquer manifestação ou interferência nos trabalhos desenvolvidos, hipótese em que, caso entenda necessário, fica autorizado o Presidente da Comissão do Concurso a determinar o esvaziamento do recinto.

§ 7º As provas orais serão registradas em gravação de áudio e vídeo.

§ 8º Imediatamente após o término da arguição, cada examinador responsável depositará a nota atribuída ao candidato em envelope, que será lacrado e rubricado.

§ 9º Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo Presidente da Comissão de Concurso no prazo fixado pelo edital.

Art. 121. O candidato deverá comparecer convenientemente trajado ao local da Prova Oral com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sua aplicação na CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL, disponível no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I, portando documento de identificação oficial nos termos dos art. 124 deste edital e Cartão Informativo de Inscrição.

§ 1º Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso dos candidatos no local de aplicação da prova oral após o horário previsto na Convocação.

§ 2º Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, e local de prova diretamente no site do concurso público, https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, onde realizou a inscrição, não tendo o Ministério Público do Estado da Bahia, nem a Fundação CEFETBAHIA a obrigação de efetuar contatos individuais, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste edital e nas demais publicações sobre este Concurso Público.

Art. 122. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da Prova Oral:

- I - comparecer ao local designado, munido de documento oficial de identidade original.

II - não levar equipamentos eletrônicos de comunicação (bip, mp3, mp4, telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor de ondas eletromagnéticas, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme veicular, chaves eletrônicas de veículo automotor ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;

III - não levar livro, legislação, manual, folhetos, apostila ou qualquer material escrito;

IV - não levar óculos escuros, google glass, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, fones de ouvido, gorro, chapéu, boné ou similares;

V - É vedado o ingresso de candidato portando qualquer tipo de arma no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte, exceto se tiver seu requerimento de condição especial deferido na forma do art. 61 deste edital;

Art. 123. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, inclusive celulares, smartphone, tablet e/ou qualquer equipamento similar, que estejam sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

§ 1º É aconselhável que os candidatos retirem a bateria do telefone celular e similares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do alarme, caso esteja ativado.

§ 2º Caso o telefone celular, smartphone, relógio digital, smartwatch, tablet e/ou equipamentos similares emitam algum som ou vibração, o candidato será excluído do certame.

Art. 124. Somente será admitido à sala de provas o candidato, previamente inscrito, que apresentar documento original, dentro do prazo de validade, que legalmente o identifique, tais como:

I - Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

II - Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CREA, CORECON, COREN, CREFITO, CRESS, CRF, CRM etc.;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico. A CTPS digital não é válida como documento de identificação;

IV - Carteira Nacional de Habilitação (com foto) original, em meio físico, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997;

V - Carteira Nacional de Habilitação digital, que só será aceita se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

§ 1º Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

§ 2º Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Art. 125. No acesso a sala de aplicação da Prova Oral, o candidato deverá:

I - assinar a lista de presença, de acordo com o nome constante no seu documento de identificação;

II - acondicionar seus equipamentos eletrônicos no envelope de pertences entregue pelo fiscal da sala, certificando-se de que os mesmos estejam desligados e que qualquer tipo de som, alarme ou vibração estejam desativados.

III - sentar-se na cadeira determinada pelo Fiscal, de acordo com o número constante na lista de presença.

Art. 126. Ao candidato, enquanto aguarda e na realização da prova oral, não será permitido:

I - fumar;

II - realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, devendo, contudo, o examinador que pretenda obter do candidato comentário sobre dispositivo de lei, apresentar-lhe o respectivo texto legal.

III - se comunicar com os demais candidatos;

IV - utilizar livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablet, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, walkman, gravador ou similares.

Art. 127. Em hipótese alguma, o candidato poderá realizar a Prova Oral fora da data, do horário e do local pré-determinados.

Art. 128. À Prova Oral será atribuída, pela Comissão de Concurso, nota (NPO) que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida por meio da média ponderada das notas atribuídas individualmente por cada examinador, relativamente ao ponto objeto de sua arguição.

§ 1º Será desclassificado o candidato que obtiver, em qualquer um dos grupos de conteúdos isoladamente considerados, nota menor que 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º Será aprovado na Prova Oral o candidato que obtiver NPO igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 129. A Comissão de Concurso divulgará a lista dos aprovados, que será publicada no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: www.mpbba.mp.br e https://www.fundacaoefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, informando a nota referente a cada candidato.

§ 1º O candidato, após a publicação da nominata referida no parágrafo anterior, poderá ingressar com recurso para pedido de recontagem, devidamente fundamentado, da pontuação a si atribuída na Prova Oral, o qual deverá ser julgado em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Concurso.

§ 2º O recurso com pedido de recontagem de pontuação deve ser interposto, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

Art. 130. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Concurso Público.

XVI – FASE IV: ANÁLISE E VALORAÇÃO DE TÍTULOS (T)

Art. 131. Os candidatos deverão fazer o UPLOAD dos títulos pertinentes à Fase IV, previamente digitalizados no formato pdf, atendendo aos requisitos do art. 134 deste edital, no endereço eletrônico do concurso público:

https://www.fundacaoefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, conforme termos estabelecidos no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos: www.mpbba.mp.br

mpba.mp.br e https://www.fundacaoefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, conforme cronograma previsto, constante no Anexo I, que estabelecerá o prazo de entrega, a forma de entrega, os procedimentos e as condições para admissibilidade dos documentos.

Art. 132. Os títulos serão apreciados pela Comissão do Concurso, conforme os critérios de pontuação apresentados no Barema constante no Anexo III.

§ 1º Não serão computáveis quaisquer outros títulos não mencionados no Quadro 5 (Anexo III) deste Edital.

§ 2º Cada título será considerado uma única vez.

§ 3º Constatada, em qualquer tempo, ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa ou dolo, será excluído do Concurso.

§ 4º Admitir-se-á apresentação de títulos supervenientes, desde que entregues mediante requerimento, até o encerramento da prova oral.

§ 5º A cada título considerado válido pela Comissão de Concurso será atribuído o valor previsto no Barema constante no Quadro 5 deste edital, sendo que a soma geral dos pontos não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de 10 (dez) pontos. Os pontos eventualmente excedentes serão desconsiderados.

§ 6º A Nota Final do candidato na Fase IV (T) corresponde ao somatório das notas obtidas em cada um dos itens do BAREMA.

§ 7º Os pontos apurados na Fase IV Análise e Valoração de Títulos comporão o escore global para o cálculo da Nota Final do candidato (T), servindo meramente como fator de classificação final.

§ 8º Terão computados os pontos relativos à Prova de Títulos todos os candidatos, que enviarem tempestivamente seus títulos na forma, conteúdo e procedimentos estabelecidos neste item e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

§ 9º O candidato, que tiver mudança de nome civil posterior à emissão do documento anexado para avaliação, deverá incluir a certidão de casamento e/ou documento legalmente aceito que autorize a alteração de nome e/ou gênero, no mesmo arquivo pdf que contém o documento de identificação.

Art. 133. Todos os documentos anexados pelo candidato para Análise e Valoração de Títulos deverão ser entregues digitalizados em formato pdf, atendendo aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e seus anexos.

§ 1º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público deverá:

I – ser assinado digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

II – seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I do Decreto nº 10.278/2020;

III – conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II do Decreto nº 10.278/2020;

§ 2º O processo de digitalização é de responsabilidade do candidato, que deverá enviar a declaração constante no Anexo IV deste edital, assinada com certificado digital.

Art. 134. Todos os documentos anexados pelo candidato para Análise e Valoração de Títulos deverão ser entregues em fotocópias com confirmação de autenticidade, realizada por uma das formas a seguir:

I - por cartório;

II - por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;

III - por meio eletrônico, mediante código e link para rastreabilidade;

IV - por certificado digital do responsável legal pela emissão do documento.

§ 1º A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:

I - estar legível;

II - conter o selo cartorial;

III - conter a identificação do responsável pela autenticação.

§ 2º A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:

I - estar legível;

II - conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;

III - conter o nome do agente público;

IV - conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;

V - conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

§ 3º A autenticação da cópia do documento emitido eletronicamente, deverá:

I - estar legível;

II - conter o código para confirmação de autenticidade;

III - conter o link para rastreabilidade no site do emitente;

IV - ter a autenticidade confirmada no respectivo link, no momento da análise.

§ 4º A autenticação do documento emitido mediante certificado digital do responsável legal pela emissão do documento, deverá:

I - estar legível;

II - obedecer aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil;

III - ter a autenticidade confirmada no ICP Brasil;

IV - ser emitido por pessoa diversa ao candidato inscrito.

§ 5º Não será validado, tampouco pontuado, o documento que:

I - não atenda a quaisquer dos requisitos de admissibilidade estabelecidos neste Edital e no Aviso de Convocação para entrega de títulos;

II - não esteja com conteúdo legível;

III - não esteja com a confirmação de autenticidade legível;

IV - não seja compatível com o cargo almejado;

- V - não seja compatível com o exigido no item do BAREMA ao qual foi anexado;
VI - não esteja com conteúdo;
VII - não contenha confirmação de autenticidade, por quaisquer das formas estabelecidas neste Edital e no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
VIII - não contenha o nome do candidato;
IX - não seja anexado no formato (PDF), estabelecido no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
X - não seja anexado com tamanho menor ou igual ao estabelecido no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
XI - não seja entregue em prazo, forma e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
XII - constitua autodeclaração.

Art. 135. É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- I - a escolha da forma de confirmação de autenticidade;
II - a legibilidade do documento ora submetido;
III - a compatibilidade do documento com o cargo almejado;
IV - a compatibilidade do documento com o exigido no respectivo item do BAREMA;
V - a escolha do documento submetido ao UPLOAD;
VI - a digitalização dos documentos.

§ 1º Somente será considerado o documento que esteja devidamente vinculado ao item do BAREMA cujo documento foi anexado via UPLOAD.

§ 2º Somente será considerado o documento que esteja devidamente vinculado ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

Art. 136. Não serão analisados os títulos:

- I - entregues de forma presencial;
II - enviados por e-mail, sedex ou qualquer outra forma diferente da especificada no art. 131 deste Edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.
III - entregues fora do prazo, em meio ou forma diferentes ao estabelecido neste Edital;
IV - que não atendam as condições para admissibilidade estabelecidas no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

XVII - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO PARA RESERVA TÉCNICA E ELIMINAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

Art. 137 A nota final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso (NF) corresponde à média ponderada das notas obtidas nas Provas Prova Preambular (NPP), Provas Discursivas (NPD) e Prova oral (PO) somada à Nota de Títulos (T), conforme os pesos apresentados no Quadro 1 deste edital, sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$NF = (NPP \times 2) + (NPD \times 4) + (NPO \times 1) + T$$

7

Parágrafo único. Considerar-se-á aprovado no Concurso o candidato que, em todas as fases, alcançar as notas mínimas exigidas.

Art. 138. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da nota final.

Parágrafo único. Para efeito de desempate entre os candidatos, ao final, aprovados, inclusive as pessoas com deficiência, negros, indígenas e quilombolas nas respectivas listas de classificação, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 96 da LCE nº 11/96:

- I - obtiver maior média nas provas escritas (NPP e NPD);
II - obtiver maior média nas provas orais (NPO);
III - obtiver maior média nas provas de títulos (T);
IV - obtiver maior média no curso de preparação para ingresso no Ministério Público, ministrado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional ou por outra entidade reconhecida por ato do Procurador-Geral de Justiça;
V - tenha participado de curso promovido pelas entidades referidas no inciso anterior;
VI - tiver mais tempo de serviço público;
VII - for o mais idoso;
VIII - em caso de persistência de empate, recorrer-se-á ao sorteio.

Art. 139. Após o julgamento do concurso, serão elaboradas 5 (cinco) listas, na forma do § 1º do art. 50 deste Edital, salvo se não houver candidatos com deficiência, negros, indígenas ou quilombolas aprovados.

§ 1º Os candidatos incluídos na lista especial de pessoas com deficiência deverão submeter-se, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua publicação, a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo na forma do art. 2º da Lei Estadual nº 6.339/91.

§ 2º A perícia será realizada em órgão médico oficial, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser elaborado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o exame.

§ 3º A condição de pessoa com deficiência também deverá ser apreciada por ocasião da perícia referida no parágrafo 1º e, caso seja negada em laudo fundamentado, caberá à Comissão de Concurso decidir.

Art. 140. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, em 5 (cinco) dias úteis, junta médica para nova inspeção, dela podendo participar profissional indicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da ciência do laudo referido no parágrafo 2º deste artigo, pelo interessado.

Parágrafo único. A junta médica deverá apresentar suas conclusões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do exame, e de tal decisão não caberá recurso.

Art. 141. Após a elaboração das listas mencionadas no art. 139, caput, havendo candidatos classificados que se tenham autodeclarado negros, deverá ser procedido ao quanto previsto nos arts. 30 a 35 deste Edital.

Art. 142. O resultado final do Concurso será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos https://www.funacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp e www.mpba.mp.br, por ordem de classificação dos aprovados, em 5 (cinco) listas distintas:

I - a primeira, com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, candidatos negros, candidatos indígenas e candidatos quilombolas inscritos para as vagas reservadas;

II - a segunda, apenas contendo a pontuação das pessoas com deficiência;

III - a terceira, apenas com a pontuação dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas, na forma das legislações que regulamentam a matéria já citada neste Edital;

IV - a quarta, apenas com a pontuação dos candidatos indígenas inscritos para as vagas reservadas, na forma das legislações que regulamentam a matéria já citada neste Edital;

V - a quinta, apenas com a pontuação dos candidatos quilombolas inscritos para as vagas reservadas, na forma das legislações que regulamentam a matéria já citada neste Edital, sendo lavrada ata final para homologação do Concurso pelo Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1º Do resultado final do Concurso, publicado na forma do caput deste artigo, caberá recurso interposto, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no art. 143 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital

§ 2º Esgotada a fase de recursos administrativos contra o resultado final do Concurso, publicado na forma do caput deste artigo, caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva publicação.

§ 3º Decorrido o prazo para recurso ou julgados os interpostos, será lavrada ata final para homologação do Concurso pelo Conselho Superior do Ministério Público.

XVIII - DOS RECURSOS

Art. 143. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA, apresentado, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, das 10h do primeiro dia útil até às 17h do segundo dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

I - contra o indeferimento da inscrição relacionado:

a) ao pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição indeferido;

b) ao pagamento não confirmado;

c) a inscrição preliminar;

d) à condição especial para realização das provas;

e) à forma de participação em reserva de vagas para PCD, Negro, Indígena e Quilombola;

f) à inscrição definitiva;

II - contra o gabarito preliminar para as questões da Prova Preambular;

III - contra a Nota Final da Prova Preambular;

IV - contra a Nota das Provas Discursivas;

V - contra a Nota da Prova Oral;

VI - contra a Nota da Prova de Títulos;

VII - contra o resultado final e classificação dos candidatos.

§ 1º É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp, sob pena de perda do prazo recursal.

§ 2º Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

Art. 144. Não serão conhecidos os recursos que sejam enviados:

a) por meio diverso ao estabelecido no art. 143;

b) em período diverso ao estabelecido no art. 143;

Art. 145. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

§ 1º Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas "a", "b", "c" e "f", inciso I, e inciso VII do art. 143.

§ 2º Especificamente no que trata aos incisos II e IV do art. 143, o recurso:

I - deverá indicar a referência bibliográfica;

II - deverá tratar, na fundamentação:

a) de uma única questão por recurso;

b) exclusivamente, da questão selecionada no respectivo requerimento eletrônico;

III - não deverá conter elementos que identifiquem o candidato no campo destinado à fundamentação técnica.

§ 3º Especificamente no que trata do inciso VI, do art. 143, cada recurso deverá tratar, na fundamentação, de um único item do Barema, constante no Anexo III.

Art. 146. Não serão analisados os recursos interpostos que:

a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no art. 143;

b) sejam extemporâneos;

c) tenham sido feitos por meio diverso ao estabelecido no item art. 143;

d) não contenham fundamentação técnica;

e) tratem de fase diversa ao objeto do recurso;

f) não indiquem na fundamentação a referência bibliográfica;

g) tratem na fundamentação de mais de uma questão;

h) tratem na fundamentação de questão diversa à selecionada no respectivo requerimento eletrônico;

i) contenham identificação do candidato no campo destinado à fundamentação, quando se refiram aos eventos constantes nos incisos II a VI do art. 143.

Art. 147. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

Art. 148. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar da prova preambular, por força de provimento de algum recurso, implicará em recorreção da Prova Preambular, de acordo com o novo gabarito;

§ 1º Se da análise do recurso resultar na alteração de alternativa correta de questão(ões) da prova preambular será reaberto novo prazo recursal, exclusivamente, para a(s) questão(ões) afetada(s);

§ 2º No caso de anulação de questão(ões) da prova preambular, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

Art. 149. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

Art. 150. O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Art. 151. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Art. 152. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

Art. 153. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

Parágrafo único. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Art. 154. A Comissão do Concurso constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

XIX - DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 155. A homologação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resultado final.

Art. 156. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará os candidatos APROVADOS, no prazo de validade do Concurso Público, a critério da administração, por ordem de classificação final, no Diário da Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 157. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as leis, decretos e resoluções relacionadas ao certame e de que aceita as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

Art. 158. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Art. 159. Quando o candidato requerer acesso às suas provas, arcará com os custos decorrentes da reprodução do material.

Art. 160. Será automaticamente eliminado do Concurso, em quaisquer de suas fases, além das hipóteses anteriormente previstas, o candidato que:

I – deixar de se apresentar, por seus próprios meios e às suas próprias expensas, em local e horário designados para a realização de prova;

II – for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação não autorizada com outro candidato ou com terceira pessoa;

III – utilizar manuscritos, livros, impressos, calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares ou qualquer outro material informativo ou eletrônico cuja utilização seja vedada ou não esteja expressamente permitida;

IV – faltar com urbanidade ou desrespeitar membros da Comissão de Concurso, da Secretaria da Comissão de Concurso, da Instituição organizadora do Concurso e/ ou da Equipe de Aplicação das Provas, ou, ainda, proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis a um candidato a membro do Ministério Público.

Art. 161. Na contagem de prazos em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

§ 1º Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º Os dias do começo e do vencimento dos prazos constantes deste Edital e dos demais prazos fixados pela Comissão serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente ministerial for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal.

§ 3º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário de Justiça eletrônico.

§ 4º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

Art. 162. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao Ministério Público do Estado da Bahia deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos APROVADOS, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de APROVADOS/CLASSIFICADOS.

Art. 163. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Erratas, Pareceres, Comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, sendo certo que:

§ 1º Todas as publicações até a homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

§ 2º Todas as publicações após a homologação do resultado serão divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 164. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de data, horário e local de prova ou sobre o resultado desta.

Art. 165. Serão EXCLUÍDOS DO CERTAME, para todos os efeitos, os candidatos que:

a) não atenderem aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;

b) fizerem, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

c) efetuarem o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;

d) não possuírem os pré-requisitos para a Opção de Cargo almejado, estabelecidos no art. 9º;

e) deixarem de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital;

f) não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

Art. 166. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial Eletrônico e divulgadas no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/mpba/promotor/2025/concurso_mpba.asp.

Art. 167. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação CEFETBAHIA, Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320.

Art. 168. Compete à Comissão de Concurso decidir sobre os casos omissos.

Salvador, 15 de agosto de 2025.

Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Concurso Público será realizado segundo o cronograma constante a seguir, que indica as datas PREVISTAS de realização das etapas.
2. As datas ora previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

| CRON | EVENTOS | INÍCIO | TÉRMINO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| 1 | Publicação do Edital | 18/08/2025 | |
| 2 | Período de Inscrição | 19/08/2025 | 18/09/2025 |
| 3 | Período de Pagamento da Taxa de Inscrição | 19/08/2025 | 19/09/2025 |
| 4 | Requerimento de Dispensa do Pagamento da Taxa de Inscrição | 19/08/2025 | 01/09/2025 |
| 5 | Publicação do Parecer sobre a Dispensa do pagamento da Taxa de Inscrição | 03/09/2025 | |
| 6 | Interposição de recurso sobre o indeferimento da dispensa do pagamento da taxa de inscrição | 04/09/2025 | 05/09/2025 |
| 7 | Publicação da Análise dos recursos sobre o indeferimento da dispensa do pagamento da taxa de inscrição | 09/09/2025 | |
| 8 | Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas à População Negra | Até às 17h do dia 22/09/2025 | |
| 9 | Requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas indígenas e Quilombolas | Até às 17h do dia 22/09/2025 | |
| 10 | Requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência | Até às 17h do dia 22/09/2025 | |
| 11 | Requerimento para uso do nome social no âmbito do certame | Até às 17h do dia 22/09/2025 | |
| 12 | Requerimento para correção de dados cadastrais | Até às 17h do dia 22/09/2025 | |
| 13 | Requerimento de condição especial para realização da Prova Preambular: a) por motivo de doença ou por limitação física; b) por motivos religiosos; c) acautelamento de arma de fogo. | Até às 17h do dia 22/09/2025 | |
| 14 | Publicação do parecer sobre os requerimentos para: a) correção de dados cadastrais; b) uso do nome social. | Até 24/09/2025 | |
| 15 | Interposição de recursos sobre o indeferimento dos requerimentos para: a) correção de dados cadastrais b) uso do nome social | 25/09/2025 | 26/09/2025 |

| CRON | EVENTOS | INÍCIO | TÉRMINO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| 16 | Publicação da Análise dos recursos sobre o indeferimento dos requerimentos para: a) correção de dados cadastrais b) uso do nome social | 01/10/2025 | |
| 17 | Publicação da Relação provisória das Inscrições Preliminares Deferidas e do parecer sobre os requerimentos sobre as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Candidatos Negros, Indígenas e Quilombolas) | 03/10/2025 | |
| 18 | Parecer sobre o requerimento de condição especial para realização da Prova Preambular: a) por motivo de doença ou por limitação física; b) por motivos religiosos; c) para acautelamento de arma de fogo. | 06/10/2025 | |
| 19 | Interposição de recurso sobre o indeferimento: a) das Inscrições Preliminares Deferidas; b) dos requerimentos sobre as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Candidatos Negros, Indígenas e Quilombolas) | 06/10/2025 | 07/10/2025 |
| 20 | Interposição de recursos sobre o indeferimento do requerimento de condição especial para realização da Prova Preambular: a) por motivo de doença ou por limitação física; b) por motivos religiosos; c) para acautelamento de arma de fogo. | 07/10/2024 | 08/10/2024 |
| 21 | Publicação do parecer sobre os recursos contra o indeferimento das Inscrições Preliminares Deferidas e da forma de participação no Concurso (Ampla concorrência, PCD, Negro, Indígena e Quilombola) | 10/10/2025 | |
| 22 | Publicação do parecer sobre os recursos contra o indeferimento do requerimento de condição especial para realização da Prova Preambular: a) por motivo de doença ou por limitação física; b) por motivos religiosos; c) para acautelamento de arma de fogo. | 13/10/2025 | |
| 23 | Requerimento de condição especial para amamentar durante a realização da Prova Preambular: | Até às 17h do dia 13/10/2025 | |
| 24 | Divulgação do Cartão Informativo de Inscrição- Prova Preambular | 13/10/2025 | |
| 25 | Divulgação do parecer sobre o Requerimento de condição especial para amamentar durante a realização da Prova Preambular | 14/10/2025 | |
| 26 | Interposição de recurso sobre o indeferimento dos requerimentos de condição especial para amamentar durante a realização da Prova Preambular | 15/10/2025 | 16/10/2025 |

| CRON | EVENTOS | INÍCIO | TÉRMINO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|
| 27 | Publicação da análise dos recursos contra o indeferimento dos requerimentos de condição especial para amamentar durante a realização da Prova Preambular | 17/10/2025 | |
| 28 | Prova Preambular | 19/10/2025 | |
| 29 | Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Preambular | 21/10/2025 | |
| 30 | Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares da Prova Preambular | 22/10/2025 | 23/10/2025 |
| 31 | Resultado da Análise dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares da Prova Preambular | 28/10/2025 | |
| 32 | Resultado Provisório da Prova Preambular | 10/11/2025 | |
| 33 | Interposição de Recursos contra o Resultado Provisório da Prova Preambular | 11/11/2025 | 12/11/2025 |
| 34 | Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Provisório da Prova Preambular | 17/11/2025 | |
| 35 | Resultado Definitivo da Prova Preambular | 18/11/2025 | |
| 36 | Publicação da Nominata dos candidatos aprovados na Prova Preambular | 18/11/2025 | |
| 37 | Interposição de Recursos contra a Nominata Definitiva dos candidatos aprovados na Prova Preambular | 19/11/2025 | 21/11/2025 |
| 38 | Publicação da análise dos recursos contra a Nominata Definitiva | 26/11/2025 | |
| 39 | Convocação para as Provas Discursivas | 26/11/2025 | |
| 40 | Requerimento de condição especial para realização das Provas Discursivas: a) por motivo de doença ou por limitação física; b) por motivos religiosos; c) <u>para acautelamento de arma de fogo.</u> | Até às 17 h do dia 01/12/2025 | |
| 41 | Parecer sobre o requerimento de condição especial para realização das Provas Discursivas: a) por motivo de doença ou por limitação física; b) por motivos religiosos; c) <u>para acautelamento de arma de fogo.</u> | 10/12/2025 | |
| 42 | Interposição de recurso contra o indeferimento do requerimento de condição especial para realização das Provas Discursivas: a) por motivo de doença ou por limitação física; b) por motivos religiosos; c) <u>para acautelamento de arma de fogo.</u> | 11/12/2025 | 12/12/2025 |
| 43 | Resultado da Análise dos Recursos contra o indeferimento do requerimento de condição especial para realização das Provas Discursivas: a) por motivo de doença ou por limitação física; b) por motivos religiosos; c) <u>para acautelamento de arma de fogo.</u> | 17/12/2025 | |
| 44 | Requerimento de condição especial para amamentar durante a realização da Prova Preambular: | Até 19/01/2026 | |
| 45 | Divulgação do Cartão Informativo de Inscrição – Provas Discursivas | 19/01/2026 | |

| CRON | EVENTOS | INÍCIO | TÉRMINO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 46 | Divulgação do parecer sobre o Requerimento de condição especial para amamentar durante a realização da Prova Preambular | 20/01/2026 | |
| 47 | Interposição de recurso sobre o indeferimento dos requerimentos de condição especial para amamentar durante a realização da Prova Preambular | 21/01/2026 | 22/01/2026 |
| 48 | Publicação da análise dos recursos contra o indeferimento dos requerimentos de condição especial para amamentar durante a realização da Prova Preambular | 23/01/2026 | |
| 49 | Prova discursiva Grupo de Conteúdos I | 24/01/2026 | |
| 50 | Prova discursiva Grupo de Conteúdos II | 25/01/2026 | |
| 51 | Prova discursiva Grupo de Conteúdos III | 31/01/2026 | |
| 52 | Prova discursiva Grupo de Conteúdos IV | 01/02/2026 | |
| 53 | Resultado das provas discursivas – Grupos de conteúdo I, II, III e IV | 04/05/2026 | |
| 54 | Divulgação do barema das provas discursivas – Grupos de conteúdos I, II, III e IV | 04/05/2026 | |
| 55 | Acesso ao barema de correção e às folhas de respostas das provas discursivas (espelho da prova) para consulta individual | 05/05/2026 | 06/05/2026 |
| 56 | Interposição de recurso contra o Resultado provisório das provas discursivas – Grupos de conteúdo I, II, III e IV | 05/05/2026 | 06/05/2026 |
| 57 | Resultado da análise dos recursos contra o Resultado provisório das provas discursivas – Grupos de conteúdo I, II, III e IV | 27/05/2026 | |
| 58 | Resultado Definitivo das Provas Discursivas | 01/06/2026 | |
| 59 | Publicação da Nominata dos candidatos aprovados nas Provas discursivas | 01/06/2026 | |
| 60 | Interposição de Recursos contra a Nominata dos candidatos aprovados nas Provas discursivas | 02/06/2026 | 03/06/2026 |
| 61 | Resultado da análise dos recursos contra a Nominata dos candidatos aprovados nas Provas discursivas | Até 11/06/2026 | |
| 62 | Publicação da Nominata Definitiva dos candidatos aprovados nas Provas discursivas | Até 11/06/2026 | |
| 63 | Convocação para a inscrição definitiva | 11/06/2026 | |
| 64 | Requerimento de inscrição definitiva e upload dos documentos | 12/06/2026 | 16/06/2026 |
| 65 | Relação Nominal das Inscrições deferidas e indeferidas | 06/07/2026 | |
| 66 | Interposição de Recursos contra as Inscrições indeferidas. | 07/07/2026 | 08/07/2026 |
| 67 | Resultado da análise dos recursos contra as Inscrições indeferidas. | 15/07/2026 | |
| 68 | Relação Nominal das Inscrições Definitivas | 15/07/2026 | |
| 69 | Convocação para Prova Oral | 15/07/2026 | |
| 70 | Prova Oral | 29/07/2026 | 11/08/2026 |
| 71 | Resultado da Prova Oral | 17/08/2026 | |
| 72 | Interposição de recurso contra o Resultado da Prova Oral | 18/08/2026 | 19/08/2026 |
| 73 | Resultado da análise dos recursos contra o Resultado da Prova Oral | 26/08/2026 | |
| 74 | Convocação para Prova de Títulos | 26/08/2026 | |
| 75 | Upload dos documentos referentes à Prova de Títulos | 02/09/2026 | 04/09/2026 |
| 76 | Resultado da Prova de Títulos | 21/09/2026 | |
| 77 | Interposição de recurso contra o Resultado da Prova de Títulos | 22/09/2026 | 23/09/2026 |
| 78 | Resultado da análise dos recursos contra o Resultado da Prova de Títulos | 30/09/2026 | |
| 79 | Resultado definitivo da Prova de Títulos | 30/09/2026 | |
| 80 | Divulgação da Nota Final | 01/10/2025 | |

| CRON | EVENTOS | INÍCIO | TÉRMINO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 81 | Interposição de Recursos contra a Nota Final | 02/10/2026 | 05/10/2026 |
| 82 | Resultado da Análise de Recursos contra o Resultado Final | 07/10/2026 | |
| 83 | Convocação para: a) Perícia Médica dos candidatos aprovados para vagas reservadas às pessoas com deficiência b) Seção de Avaliação da veracidade da declaração de pertencimento à população negra. | 07/10/2026 | |
| 84 | Seção de Avaliação da veracidade da declaração de pertencimento à população negra. | 13/10/2026 | 23/10/2026 |
| 84 | Realização da Avaliação biopsicossocial (Perícia Médica) | Até 15/10/2026 | |
| 86 | Parecer sobre Avaliação biopsicossocial (Perícia Médica) | 22/10/2026 | |
| 87 | Resultado da Avaliação da veracidade da declaração de pertencimento à população negra. | 30/10/2026 | |
| 88 | Interposição de recurso contra o Parecer da Avaliação biopsicossocial (Perícia Médica) | 03/11/2026 | 04/11/2026 |
| 89 | Interposição de recurso contra o Resultado da Avaliação da veracidade da declaração de pertencimento à população negra. | 03/11/2026 | 04/11/2026 |
| 90 | Parecer sobre o(s) recurso(s) contra o Parecer da Avaliação biopsicossocial (Perícia Médica) | 11/11/2026 | |
| 91 | Parecer sobre o(s) recurso(s) contra o Resultado da Avaliação da veracidade da declaração de pertencimento à população negra. | 11/11/2026 | |
| 92 | Homologação | Até 25/11/2026 | |

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO DE CONTEÚDOS I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Teoria Geral do Estado. Indivíduo, sociedade, nação, cidadão, estado e governo. Conceito filosófico, sociológico e jurídico de Estado. Fundamentos e funções do Estado. Formas de governo. Formas de estado. Sistemas de governo. Sistemas de estado. Democracia. Conceito. Classificações. Evolução histórica do Estado de Direito. Fundamentos do estado brasileiro. Objetivo e diretrizes. 2. Constitucionalismo. Evolução histórica. Jusnaturalismo. Positivismo. Pós-positivismo. Neoconstitucionalismo. Ativismo Judicial. Constitucionalismo e soberania popular. Constitucionalismo popular. Teorias do diálogo constitucional. Constitucionalismo democrático. Constitucionalismo abusivo. Constitucionalismo autoritário. 3. Poder Constituinte originário e derivado: titularidade e características. Emendas e limites à reforma constitucional. 4. Constituição: definição, características, estrutura e classificação. Histórico das constituições brasileiras. Constitucionalização simbólica. Princípio da supremacia da Constituição. Princípio da recepção. Princípio da eficácia imediata das normas constitucionais. Cláusulas pétreas. Direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada. 5. Normas constitucionais: classificação, interpretação, eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica constitucional. Princípios e regras constitucionais. Colisão entre normas constitucionais. Mutação constitucional. Ponderação. Princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Inconstitucionalidade superveniente. Interpretação constitucional: métodos e princípios. Direito Constitucional Intertemporal. Recepção. Preâmbulo. Princípios fundamentais. Disposições constitucionais transitórias. 6. Princípios fundamentais. Proporcionalidade, razoabilidade, restrições e condicionamentos dos atos estatais. Segurança Jurídica. 7. Controle de constitucionalidade: sistemas, órgãos e processos. Inconstitucionalidade por ação e por omissão. Arguição incidental da inconstitucionalidade. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade. Técnicas decisórias na jurisdição constitucional. Declaração de inconstitucionalidade sem redução de texto. Modulação de efeitos em declaração de inconstitucionalidade. Remissões da Constituição Estadual à Constituição Federal e parâmetro de controle de constitucionalidade no plano estadual. Precedentes constitucionais. O Papel das Cortes Constitucionais. 8. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais, coletivos, difusos e individuais homogêneos. Direitos sociais. Aspectos históricos. A positivação dos direitos sociais e as gerações dos direitos. Conceito de direitos fundamentais. Categorias e funções dos direitos fundamentais. Direitos de defesa. Direitos a prestações. Direitos de participação. Deveres fundamentais. Garantias fundamentais. 9. Titulares dos direitos fundamentais. Direitos fundamentais dos estrangeiros não residentes no país. 10. Efeitos vinculantes e efeito horizontal dos direitos fundamentais. Sujeitos passivos das normas de direitos fundamentais. As dimensões subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais. Limites dos direitos fundamentais e colisões. O critério da proporcionalidade. Elementos constitutivos da proporcionalidade. 11. Ações constitucionais típicas. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Ação popular. 12. Internacionalização dos direitos fundamentais. Relações entre direito nacional e direito internacional dos direitos fundamentais. Formação, incorporação e hierarquia normativa. A denúncia dos tratados de direitos humanos. Os tratados de direitos humanos. Status normativo dos tratados. Controles de convencionalidade e de constitucionalidade. O sistema interamericano de direitos humanos. 13. Direito de nacionalidade. Direitos políticos: aquisição, suspensão, perda e reaquisição. Elegibilidade e inelegibilidade. Partidos políticos e Sistemas Eleitorais. 14. Federação. Conceito, evolução histórica e características. Estado Federal brasileiro: competências e sistemas de repartição. União, Estados, Distrito Federal e Municípios: organização política e administrativa, autonomia, bens e competências. Regiões metropolitanas. Intervenção nos Estados membros, Distrito Federal e Municípios. Poder constituinte estadual: autonomia e limitações.

ções.15. Teoria geral da separação dos poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Divisão e organização dos poderes. Executivo e Legislativo. Independência e harmonia entre poderes. Poder Legislativo. Organização. Competências do Congresso Nacional. Competências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Regime constitucional dos parlamentares. Comissão Parlamentar de Inquérito. Poder Executivo. Presidencialismo. Presidente e Vice-Presidente da República. Poder normativo autônomo, delegado e regulamentar. Competências e Responsabilidade. Impeachment. 16. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento, competências. Processo Legislativo, iniciativa legislativa, emendas, sanção e veto. Tipologia de normas no processo legislativo. O processo de incorporação dos tratados internacionais. Devido ao processo legislativo. Omissão legislativa inconstitucional. O Presidente da República e o Governador do Estado da Bahia no processo legislativo. O Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no processo legislativo. O Procurador-Geral da República e o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia no processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Imunidades parlamentares. Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios. Poder Legislativo na Constituição do Estado da Bahia. Ministério Público junto aos Tribunais de Contas. 17. Poder Executivo: estrutura e competências. Poder Executivo na Constituição Federal e na Constituição do Estado da Bahia. Estatuto constitucional dos Agentes Públicos. 18. Poder Judiciário: estrutura, funcionamento, competências. Garantias e vedações da magistratura. Lei Orgânica Nacional. Limites. Normas constitucionais referentes à magistratura. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Justiça Militar: organização e competência. O STF, as súmulas vinculantes e a repercussão geral da questão constitucional. Efeitos das decisões do STF. O STJ, a relevância da questão de direito federal infraconstitucional e a formação concentrada de precedentes qualificados. A federalização de crimes contra direitos humanos. Poder Judiciário na Constituição do Estado da Bahia. Conselho Nacional de Justiça. 19. Ministério Público: princípios, estrutura, garantias, vedações. Autonomia. Funções institucionais. Ministério Público na Constituição do Estado da Bahia. Conselho Nacional do Ministério Público. Papel do Ministério Público no controle de convencionalidade de Tratados Internacionais de Direitos Humanos. 20. As funções essenciais à Justiça: Advocacia privada e pública. Representação judicial e consultoria jurídica da União, dos Estados e do Distrito Federal. A Defensoria Pública. 21. Estado Democrático de Direito. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Regime excepcional do Estado de Defesa e Estado de Sítio: limites e possibilidades. Forças Armadas. Segurança Pública. O controle externo da atividade policial. 22. Finanças públicas na Constituição. Normas orçamentárias na Constituição. Orçamento público: controle social, político e jurisdicional. 23. Ordem Econômica. Princípios gerais da atividade econômica. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exploração da atividade econômica pelo Estado. Função social da propriedade. Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Desapropriação. Bens públicos na Constituição Federal. Limitações do poder de tributar. 24. A ordem social. A seguridade social, previdência geral e previdência dos servidores públicos. Fundamentos constitucionais do Sistema Único de Saúde. A educação e a cultura. A comunicação social. A imprensa na Constituição. Liberdades públicas, acesso à informação e pluralismo. O meio ambiente. Proteção à família, à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso. O papel do Ministério Público na efetivação de políticas públicas. A proteção dos povos indígenas e comunidades tradicionais. 25. Constituição do Estado da Bahia. 26. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, resoluções e legislação relacionada com os temas.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Direito Administrativo Constitucional. Princípios constitucionais reitores da administração pública. Teoria do órgão. Dever de transparência e de informação. 2. Função do Estado. Critérios distintivos entre as funções do Estado. Função administrativa estatal. Administração pública em sentido restrito. Administração pública em sentido objetivo. Administração pública em sentido subjetivo. 3. Do regime jurídico-administrativo – regime público e privado da administração pública e suas implicações. Dos princípios da administração pública: gerais e setoriais. 4. Da organização administrativa: da desconcentração e descentralização política e administrativa; órgãos públicos (conceito, natureza, capacidade processual, classificação). 5. Da administração indireta: entidades da Administração Indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista. Do Estatuto Jurídico das Empresas Estatais; agências executivas e reguladoras; consórcio público. 6. Das pessoas jurídicas vinculadas ao estado e o terceiro setor: dos serviços sociais autônomos. Das entidades de apoio. Das organizações sociais. Das organizações de sociedade civil de interesse público. Do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e suas implicações. 7. Do regime jurídico dos servidores públicos no âmbito federal e estadual. Agentes públicos: classificação. Regimes jurídicos funcionais. Da organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Dos Cargos: classificação, provimento, investidura, ingresso, vacância. Regime Constitucional: Do concurso público. Da acessibilidade ao serviço público. Da acumulação dos cargos e funções. Da Estabilidade. Do Regime previdenciário. Da disponibilidade. Do exercício de mandato eletivo pelo servidor. Do sistema constitucional de remuneração. Da responsabilidade dos servidores públicos: responsabilidade civil. Responsabilidade penal. Responsabilidade administrativa. 8. Dos poderes da administração pública: normativo, disciplinar e decorrentes da hierarquia. Poder de polícia administrativa. Conceito. Fundamentos. Características. Motivos e fins. Limites. Competência. Discrição e vinculação. Autoexecutividade. Controle. Poder regulamentar. Conceito. Fundamentos. Limites ao poder regulamentar e controle. Instrumentos. O poder regulamentar e a competência dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público. 9. Atos e fatos administrativos. Conceito. Atributos. Elementos: requisitos, elementos e pressupostos. Espécies. O silêncio no direito administrativo. Classificação dos atos administrativos. Vícios ou defeitos dos atos administrativos. A teoria das nulidades no Direito Administrativo. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Revogação, anulação, cassação e convalidação do ato administrativo. Validade, vigência e eficácia do ato administrativo. Autoexecutividade do ato administrativo. Vinculação e discreção. O mérito do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Teoria do desvio de poder. Funções (atividades) administrativas. Função consultiva. Função de regulação. Função de controle. Função de fomento. 10. Processo e procedimento administrativo. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. Delegação e avocação de competências. 11. Licitação pela União e no âmbito do Estado da Bahia: princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, procedimento, fases, revogação e anulação. Controle administrativo e jurisdicional. Recursos e sanções. 12. Das contratações públicas e do contrato administrativo. Características. Execução do contrato administrativo. Alteração unilateral. Teoria do fato do princípio. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Equilíbrio econômico-financeiro. Extinção do contrato administrativo. Adimplemento e inadimplemento. Contratos de gestão. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas na União e no Estado da Bahia. 13. Serviços públicos. Serviço público. Conceito. Regime. Princípios. Classificação. Execução. Desconcentração e descentralização administrativa. Concessão de serviço público. Permissão e autorização. Direito regulatório e regime jurídico das concessões e permissões de serviço público. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato, política tarifária, prorrogação de concessões. 14. Intervenção do Estado na propriedade particular. Fundamentos e modalidades. Limitações administrativas. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Tombamento. Servidão administrativa. Parcelamento, edificação e utilização compulsórios. Desapropriação. 15. Bens públicos: conceito. Classificação. Afetação e desafetação. Regime jurídico. Aquisição. Gestão dos bens públicos. Alienação. Espécies de

bens públicos. 16. Controle da administração pública. Controles interno e externo. Controle administrativo: Objetivo. Meios de controle. Recursos Administrativos. Coisa Julgada administrativa. Prescrição Administrativa. Espécies de controle. O Papel do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Prestação de Contas e Tomada de contas especial. A Administração Pública em juízo. Meios de controle judicial: habeas corpus, habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança individual, mandado de segurança coletivo, ação popular, ação civil pública. Controle estatal na LINDB. Do controle social da Administração Pública e a Lei de Acesso à Informação. Controle da Administração e Responsabilidade Fiscal. 17. Atos lesivos à administração pública e o campo do direito sancionador. Proteção da probidade administrativa. Instrumentos persecutórios. Sujeitos ativos e passivos da improbidade administrativa. Atos de improbidade administrativa. Instrumentos consensuais e sanções. Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e a Lei Anticorrupção. Acordo de Leniência. 18. Arbitragem, mediação e autocomposição de conflitos no âmbito do direito administrativo. O incentivo à autocomposição de conflitos no âmbito do ministério público (Resolução nº 118/CNMP). Do termo de ajustamento de conduta. 19. Responsabilidade civil do Estado. Evolução. Fundamentos. Natureza. Teorias da culpa, do serviço e do risco. Causas excludentes de responsabilidade. Direito de regresso. Responsabilidade do Estado por atos omissivos. Responsabilidade do Estado por ato legislativo. Responsabilidade do Estado por ato jurisdicional. 20. Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal. Princípios orçamentários e normas constitucionais sobre orçamento público. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal. 21. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, resoluções e legislação relacionada com os temas.

DIREITO ELEITORAL:

1. Direito Eleitoral. Conceitos. Princípios. Democracia direta e indireta. Soberania Popular. Direitos Políticos. Sufrágio Universal. Voto. 2. Partidos políticos. Criação. Filiação Partidária. Coligação. Federação. Fidelidade Partidária. Prestação de Contas Anuais. 3. Justiça Eleitoral. Organização. Competência. Regras constitucionais. 4. Ministério Público na jurisdição eleitoral: órgãos, atribuições e funções. Ministério Público Estadual e Justiça Eleitoral. 5. Sistema Eleitoral Brasileiro. Majoritário e Proporcional. Convenções. Registro de candidatos. Ação de Impugnação ao registro de candidatura. 6. Condições de elegibilidade. Incompatibilidades e Inelegibilidades. Condições de Registrabilidade. 7. Representatividade e proporcionalidade por gênero e raça. Cotas para registro de candidatura. Financiamento por gênero e raça. Violência de Gênero. 8. Propaganda. Propaganda política. Propaganda partidária, intrapartidária e eleitoral. Poder de Polícia. Desinformação. Direito de resposta. Pesquisas eleitorais. 9. Eleição. Processo Eleitoral. Apuração. Diplomação. Recurso contra Expedição de Diploma. 10. Financiamento de Campanha. Fundo Partidário. Fundo Eleitoral. Prestação de Contas de Campanha de Partidos e Candidatos. Ação por Captação e Gastos Ilícitos (30-A da Lei nº 9.504/1997). 11. Crimes Eleitorais. Processo Penal Eleitoral. Assédio eleitoral. 12. Condutas vedadas aos agentes públicos. Transporte e alimentação de eleitores. Ação por Captação Ilícita de Sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/1997). 13. Uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade. Utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social. Ação de Investigação judicial eleitoral. Ação de Impugnação de mandato eletivo. 14. Recursos eleitorais. Legitimidade recursal. Prazos. Espécies e Cabimento. Ação rescisória eleitoral. 15. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, resoluções e legislação relacionada com os temas.

GRUPO DE CONTEÚDOS II

DIREITO CIVIL

1. Teoria geral do direito e sua aplicação no Direito Civil. Norma jurídica. Direito Civil como Direito Privado Comum. Fontes. Codificação no Brasil. Tendências (soft law). Princípios fundamentais do direito civil. Interpretação do Direito Privado. Analogia, costumes e jurisprudência. Princípios Gerais do Direito. Eficácia da Lei no tempo: vigência, revogação, restringição e retroatividade. Conflito da Lei no Tempo. Eficácia da Lei no Tempo e no Espaço. O Direito Objetivo e subjetivo. Relação Jurídica e seus elementos. Noções do Direito Internacional Privado. Fontes do Direito. Diálogo de Fontes. O papel dos precedentes na construção do direito civil. A relação Jurídica Civil. Visão estática: núcleo da relação jurídica, elementos. Espécies. Combinatórias de relações jurídicas: acessoria e pertinência. Visão dinâmica: constituição, modificação e extinção. Tempo. Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. 2. Das pessoas. Da pessoa natural: Noções Gerais e Conceito ético-jurídico. Tutela da pessoa humana em perspectiva histórica. Domicílio. Da personalidade e da capacidade e incapacidade. Decisão apoiada. Legitimidade. Estado. Dos direitos da personalidade: Características. Direito geral de personalidade e direitos típicos de personalidade. Direito ao livre desenvolvimento da personalidade. A morte natural, presumida e comoriência. Direito ao nome. Nome social e alteração do nome. Direito à imagem, à privacidade e à honra. Direitos da personalidade e biografias não autorizadas. Liberdade de imprensa e de expressão e direitos da personalidade. Lesados diretos e indiretos. Direito à integridade física. Proteção ao corpo vivo ou morto. Diretivas antecipadas. Doação de órgãos e tecidos. Células-tronco embrionárias. Da ausência. Entes de Personalidade reduzida: condomínio edilício, massa falida e espólio. 3. Das pessoas jurídicas: Disposições gerais. Constituição, classificação, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades: constituição, requisitos, fiscalização, extinção. Desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. 4. Dos bens: Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bens digitais e suas implicações. 5. Dos fatos jurídicos: Classificação dos fatos jurídicos. Atos não negociais. Do negócio jurídico: Disposições Gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Vícios da vontade, vícios sociais, divergências entre a vontade e a declaração. Reserva mental. Erro ou ignorância. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Da interpretação e integração do negócio jurídico. Planos dos negócios jurídicos: existência, validade e eficácia. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Ratificação e conversão. Proteção dos terceiros de boa-fé. Simulação. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Abuso do Direito. Tutela inibitória do ilícito. Tempo e Estabilização das situações jurídicas: Da prescrição e da decadência. Direitos e pretensões não sujeitos a prazo. Situações análogas. Supressão e surrectio. Da prova. Prescrição e decadência: prazos. 6. Do Direito das Obrigações. Conceito e Estrutura. Elementos: sujeitos, objeto e vínculo jurídico. Garantia das obrigações. Classificação. Fontes. Obrigações naturais. Obrigações propterrem e com eficácia real. Princípios. Causalidade. A obrigação como processo. Boa-fé. Teoria dos Atos Próprios. Proteção do consumidor. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Enriquecimento sem causa, Enriquecimento Ilícito e pagamento indevido. 7. Dos contratos. Dos contratos em geral e seus efeitos em reis. Fontes do direito contratual. O contrato, a liberdade, a autonomia da vontade e a autonomia privada: liberdade de formação e de modelação. Intervenção do Estado e do Juiz. Contrato como operação econômica. Análise econômica dos contratos. Princípios gerais dos contratos, limites e função social. Interpretação e integração dos contratos. Classificação dos contratos. Redes contratuais, contratos conexos e coligados. Contratos Aleatórios. Smart Contracts. Pressupostos e requisitos dos contratos. Causa: relevância, teorias, controle de licitude. Causa ilícita e negócio jurídico indireto. Preparação e Formação do contrato. Economia comportamental e contratos de adesão. Contratos e ecommerce. Efeitos dos contratos. O contrato e os terceiros. Publicidade e oponibilidade. Estipulação em favor de terceiros, promessa de fato de terceiro e contrato com pessoa a declarar. Pacto de não alienação e de não concordância.

rência. Terceiro adquirente de boa-fé (Lei 13.097/2015 e cadastros CNJ). Contrato preliminar. Vícios redibitórios e evicção. Inadimplemento contratual. Extinção dos Contratos. Resolução e revisão dos contratos. Circulação dos contratos. Das várias espécies de contrato (compra e venda, troca ou permuta, doação, Locação, Empréstimo, Prestação de Serviço, Empreitada, Depósito, Mandato, Comissão, Agência e Distribuição, Corretagem, Transporte, Seguro, Constituição de Renda, Jogo e Apostila, Fiança, Transação, Compromisso, Leasing, Factoring, Contrato de conta corrente; Contrato de abertura de crédito, Empréstimo Consignado). Operações com cartões de crédito. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Noções gerais dos títulos de crédito. A literalidade, a autonomia, abstração, princípio do rigor cambial. A letra de câmbio. A circulação cambial – o endosso. O aval e o vencimento. Protesto. Nota promissória. Conceito. Requisitos essenciais. Ações cambiais. O cheque. Duplicata mercantil e de serviços. Títulos de crédito e financiamento rural. Títulos de crédito e financiamento industrial, comercial e imobiliário. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores sobre temas de Direito de Empresa. Novas tecnologias e o futuro dos títulos de crédito. 8. Da Responsabilidade Civil. Evolução histórica. Responsabilidade Civil na sociedade de risco. Funções da Responsabilidade Civil. Responsabilidade civil sem dano. Sanções premiais e função promocional. Análise econômica da responsabilidade civil: conceitos, fórmula de Hand, eficiência das regras de responsabilidade civil, custos de prevenção versus custos de reparação. Responsabilidade Civil e Responsabilidade Criminal. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e Responsabilidade objetiva. Pressupostos e exclucentes de Responsabilidade. Nexo de causalidade: teorias do nexo. Concausalidade. Caso Fortuito e força maior. Fortuito interno e externo. Fato de Terceiro. Fato exclusivo da vítima. Fato concorrente. Nexo de Imputação: responsabilidade por fato próprio e por fato de terceiro. Responsabilidade e capacidade. Responsabilidade dos pais pelos atos dos filhos (menores e maiores). Responsabilidade dos tutores e curadores. Responsabilidade do patrão pelos atos dos empregados. Responsabilidade civil dos estabelecimentos educacionais. Produtos de crime. Responsabilidade pelo fato da coisa. Responsabilidade pelo fato dos animais. Danos decorrentes de edifício ou construção. Danos decorrentes de coisas lançadas ou caídas; queda anônima. Dano e Reparação. Dano material e dano moral. Titularidade do dano moral. Quantificação do dano moral. Dano estético. Dano moral coletivo. Perda de uma chance. Lucro ilícito. Dano em ricochete. Ônus da mitigação do prejuízo. Reparação in natura e em espécie. Responsabilidade Civil do Produtor e nas relações de consumo. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade Civil na internet e imprensa: biografias não autorizadas. Informação jornalística e direito à informação. Hate speech. Responsabilidade civil dos provedores. Responsabilidade por dano ambiental. Responsabilidade Civil e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). 9. Das preferências e privilégios creditórios. 10. Do direito de empresa. Teoria da empresa e empresário. Do empresário. Continuidade da empresa por sujeito incapaz. Registro público de empresas e atividades afins. Livre concorrência, livre iniciativa e o tratamento constitucional dos sinais distintivos do empresário. Nome empresarial, marca, nome de domínio na internet e título do estabelecimento ou insígnia. Pequeno empresário e Estatuto da Micro e Pequena Empresa: Moldura constitucional do tema; Tratamento legislativo; Conceitos de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP); Requisitos para enquadramento e proibições. Tratamento favorecido ao pequeno empresário no âmbito civil. Economia compartilhada, comércio eletrônico e startups. Da sociedade: Sociedade em Comum, Sociedade de Simples, Sociedade Limitada. Sociedades limitadas unipessoais. Sociedade Cooperativa. Outros arranjos societários: Sociedade de Propósito Específico (SPE), Sociedade em Conta de Participação (SCP); Subsidiária Integral; Consórcio Societário; Holding e grupo empresarial. Dissolução de sociedades. Resolução, resilição e rescisão de sociedades. Exclusão extrajudicial de sócio minoritário. Operações societárias: Transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedades. A crise da empresa: Recuperação Judicial e Falência. Sociedade Dependente de Autorização. Do estabelecimento. 11. Do Direito das Coisas. Da posse: conceito, natureza jurídica, teorias, função social, objeto, classificação, efeitos, desdobramento, composes. Dimensão coletiva da posse. Ocupações urbanas e conflitos agrários. Aquisição e Perda da posse. Dos direitos reais. Da propriedade: histórico, conteúdo, estrutura, extensão, limites e características. Função social da propriedade. Multipropriedade. Propriedade fiduciária. Fundo de Investimento. Propriedade intelectual. Propriedade resolúvel e ad tempus. Aquisição e perda da propriedade. Usucapião constitucional urbana. Provimento CNJ 65/2017. Direitos de vizinhança. Condomínio. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Pacto Comissária e Pacto Marciano. Da laje. Alienação Fiduciária Imobiliária e Mobiliária. 12. Do Direito de Família. Constituição e Direito de Família. O Estado e a Família. Família e Liberdade. Do direito pessoal. Disposições gerais. Do casamento. Laicidade do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração. Das provas. Dos efeitos. Da eficácia. Da invalidade ou nulidade do casamento. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Relações de Parentesco. Da filiação: registral, biológica e socioafetiva. Do reconhecimento dos filhos. Ação vindicatória do estado filho. Da adoção. Autoridade Parental. Guarda e convivência. Alienação parental. Cuidado dos filhos. Tutela e curatela. Exposição dos filhos menores na internet: limites e responsabilidade. Implicação da Lei de proteção de dados no exercício da autoridade parental. Do direito patrimonial. Do Regime de Bens no casamento. Direito Intertemporal. Da união estável e seu regime jurídico. Dissolução do casamento e da união estável. Tutela, curatela e da tomada de decisão apoiada. Do bem de família. Alimentos. Repercussões do Estatuto da pessoa com deficiência no direito de família. Previdência e Família: dependência e conjugalidade; Dependência e filiação. Responsabilidade Civil e Direito de Família. 13. Dos Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Os parentes na sucessão legítima. O direito de representação. A herança e sua administração. Transmissão da herança, renúncia e aceitação. Incapacidade sucessória. Sucessão do cônjuge e do companheiro. Da sucessão testamentária. Testamento e suas formas. Capacidade para testar. Disposições testamentárias. Cláusulas restritivas. Legados. O direito de acrescer. Do inventário e da partilha. Sonegados. Colações. Pagamento de dívidas. Garantia de quinhões hereditários. Liquidação da herança. Partilha, sobrepartilha, nulidades. Inventário extrajudicial. Planejamento patrimonial e familiar. 14. Das disposições finais e transitórias do Código Civil. 15. Legislação especial e sua repercussão nas relações privadas. Dos Registros Públicos - Lei 6.015/73. Noções gerais. Registro de imóveis: princípios. Inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. Registro civil das pessoas naturais. Retificação. Anulação. Suprimento e restauração. Registro civil das pessoas jurídicas. Registro de títulos e documentos. Registros facultativos e obrigatórios. Dos contratos imobiliários - Lei 4.380/64 (SFH), Lei 9.514/97 (SFI). Da lei do inquilinato - Lei 8.245/91. Dos condomínios em edificações e incorporações imobiliárias - Lei 4.591/64. Da proteção e defesa do consumidor - Lei 8.078/90. Ação de alimentos - Lei nº 5.478/1968. Da investigação de paternidade - Lei 8.560/1992. Dos alimentos gravídicos - Lei 11.804/2008. Da política nacional de biossegurança - Lei 11.105/2005. Da remoção de órgãos, tecidos e outras partes do corpo - Lei 9.434/1997. Da proteção e direitos da pessoa portadora de transtorno mental - Lei 10.216/2001. Do Estatuto da criança e do adolescente - Lei 8.069/1990. Do Estatuto da pessoa idosa - Lei 10.741/2003. Do Estatuto da pessoa com deficiência/Lei brasileira de inclusão - Lei 13.146/2015. 28. Marco civil da Internet - Lei 12.965/14. Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/18. Lei 13.853/19. Lei de Direito de acesso à informação - Lei 9.507/97. Lei da liberdade econômica - Lei 13.874/19. Lei de Melhoria do Ambiente de Negócios - Lei 14.195/2021. Lei de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins - Lei 8.934/94. Código de Normas de atuação extrajudicial do Estado da Bahia (Provimento

to Conjunto n.º 03/2020 e CGJ/CCI do TJ/BA. 16. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislação relacionada com os temas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei processual, interpretação das leis processuais e diálogo das fontes. 2. Princípios informativos do Direito Processual Civil. Direitos fundamentais e processo. Aplicação das normas processuais no espaço e no tempo. 3. Jurisdição, conceito, características, jurisdição contenciosa e voluntária. Meios alternativos de solução de conflitos. Justiça multiportas. Jurisdição Nacional e Cooperação Internacional. Competência absoluta e relativa, modificação de competência. 4. Sujeitos do Processo. Partes e procuradores. Capacidade processual, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros. Intervenção voluntária e provocada. Assistência. Denuncia da Lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. Outras intervenções. 5. O direito de defesa. Exceções e objeções de direito processual. 6. Ação e processo. Pressupostos processuais, nulidades processuais. 7. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimentos especiais. Jurisdição contenciosa e voluntária. 8. Procedimento: petição inicial e seus requisitos, registro e distribuição, valor da causa, cumulação de pedidos, deferimento, indeferimento e emenda da inicial. Improcedência liminar do pedido. 9. Audiência de conciliação ou mediação. 10. Transação e homologação. 11. Contestsção e reconvenção. A revelia e seus efeitos; 12. Ações possessórias, inventários e partilhas, embargos de terceiro; 13. Ações em direito de família: divórcio, separação, mudança do regime de bens no matrimônio, reconhecimento e extinção da união estável, guarda, regulamentação de visitas, filiação e alimentos, interdição. 14. Ação monitoria. 15. Pronunciamentos do juiz, forma, prazos, penalidades. 16. Providências preliminares e saneamento do processo, julgamento conforme o estado processual. 17. Audiência de instrução e julgamento. Provas. Sentença. Coisa Julgada. 18. Tutela jurisdicional. Formas de tutela, classificação. Tutela provisória: a urgência e a evidência e seus fundamentos. Tutela definitiva. 19. Ministério Público. Perfil constitucional. Intervenção como parte. Intervenção como fiscal de ordem jurídica. Poderes, deveres e responsabilidade. Impedimento e suspeição. 20. Métodos de resolução de litígios individuais e coletivos: mecanismos de autocomposição: negociação, mediação, conciliação, arbitragem, práticas restaurativas e convenções; Política Nacional de incentivo à Autocomposição do âmbito do Ministério Público (Recomendação CNMP n.º 118/54/2017). 21. Advocacia Pública e Defensoria Pública: regime processual. 22. Competência. Modificações da competência. Incompetência. Cooperação nacional. 23. Juiz: poderes, deveres e sua responsabilidade. Impedimento e suspeição. Auxiliares da justiça. 24. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos processuais. Atos, fatos e negócios jurídicos processuais. Nulidades. Distribuição e registro. Assistência Judiciária. Valor da causa. 25. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela da evidência. 26. Formação, suspensão e extinção do processo. 27. Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestsção e reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. Teorias da verdade e processo. Provas: disposições gerais e provas em espécie. Direito à prova, dever de prova e regras de privilégio. Sentença. Qualidade da decisão jurídica e consequencialismo. Tutela de direitos e tutela específica. Remessa necessária. Coisa julgada. Relativização. Coletivização da coisa julgada. Processo estrutural e processo civil. Liquidação de sentença (individual e coletiva). 28. O microssistema dos juizados especiais cível. 29. Cumprimento de sentença: disposições gerais, procedimentos em espécie e defesas do executado. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: todos os procedimentos. 30. Precedentes e julgados vinculantes. Precedente, jurisprudência e súmula. 31. Efeito vinculante. Limites, fundamentos, distinção e superação. 32. Procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais e todos os procedimentos em espécie. 33. Processo de execução: execução em geral, diversas espécies de execução, embargos à execução e outras formas de defesa, suspensão e extinção do processo de execução. 34. Processos nos tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos, processos e incidentes de competência originária. 35. Recursos: disposições gerais e recursos em espécie. Noções gerais e hipóteses de cabimento. Repercussão geral. Filtro de relevância do recurso especial. Precedentes e ônus argumentativo. Incidentes. Incidente de resolução de demanda repetitiva. 36. Assistência judiciária. 37. Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública. 38. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção. Ação Civil Pública: ritos e medidas de urgência na proteção da probidade administrativa, patrimônio público e meio-ambiente. Acordo de não persecução cível. Programas de conformidade, integridade e compliance. Ação de resarcimento ao erário. Ação Popular. Habeas Data. Ação de usufruibilidade. Reclamação. 39. Processo Judicial Eletrônico. Lei de Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). 40. Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996). 41. Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015) e métodos Sautocompositivos (negociação, mediação, conciliação e práticas restaurativas). 42. Racionalização processual (Lei 14.195/2021). 43. Aspectos processuais da Lei 14.230/2021. Lei 14.181/21 – prevenção e tratamento ao superendividamento. 44. Lei 14.341/2022 (associação de representação de municípios). 45. Outros diplomas normativos: Lei nº 1.060/1950. Lei 4.717/65. Lei nº 7.347/1985. Lei nº 8.069/1990. Lei nº 8.078/1990. Lei nº 8.429/1992. Lei 13.964/19. Lei nº 8.560/1992. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 9.507/1997. Lei nº 10.257/2001. Lei nº 11.417/2006. Lei nº 11.419/2006. Lei nº 12.016/2009. Lei nº 12.846/13. Lei 12.965/14. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Lei nº 13.300/2016. Lei 13.655/18. Lei 13.709/18. Lei 13.874/19. Lei 13.979/20. Lei 13.964/20. Lei 14.010/20. Resoluções e Recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). 30. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislação relacionada com os temas.

GRUPO DE CONTEÚDOS III

DIREITO PENAL

1. Direito Penal. Conceito. Princípios. Função. Limites e características. Direito Penal comum e especial. Fontes e interpretação da norma penal. As ciências criminais: Dogmática, Criminologia e Política criminal. 2. Garantias penais fundamentais da Constituição Federal. 3. Norma penal. Conceito e classificação. Norma penal em branco. Destinatários da norma penal. Fontes de Direito Penal. Interpretação da norma penal. Integração da norma penal. Analogia. Interpretação analógica. 4. Princípio da reserva legal. Antecedentes históricos. Fundamento jurídico e alcance do princípio. 5. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Contagem dos prazos. Prazos da parte geral do Código Penal e da legislação especial. 6. Teoria do crime. Conceitos de crime. Características. 7. Teorias da ação. Classificação. Causas que excluem a ação. 8. Teorias do tipo penal. Classificação. Elementos e estrutura do tipo. Funções do tipo. Tipos abertos e fechados. Tipicidade formal, material e conglobante. Teoria da adequação social e o princípio da insignificância. O nexo de causalidade e o resultado. Imputação objetiva. Crimes qualificados

pelo resultado. 9. Conflito aparente de normas. Objeto do crime. Bem jurídico. Sujeito ativo e passivo. 10. Dolo. Conceito. Teorias. Elementos do dolo. Espécies e outros elementos subjetivos. 11. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Crime culposo. Erro accidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Erro e relação de causalidade. Aberratio causae. 12. Antijuridicidade. Conceito. Formas. Causas de justificação. Os excessos. Consentimento do ofendido. 13. Crime preterdoloso. 14. Culpabilidade. A culpabilidade e as suas diversas acepções. Responsabilidade objetiva. Teorias. Conceito. Elementos. 15. Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão. Imputabilidade diminuída. Embriaguez. Actio libera in causa. Emoção e paixão. 16. Consciência da ilicitude. Conceitos e teorias. Erro de proibição. Conceito e formas. Distinção entre erro de proibição e erro de tipo. Erro de proibição evitável e erro de proibição inevitável. 17. Exigibilidade de comportamento conforme o direito. Princípios gerais. Coação moral irresistível. Obediência hierárquica. 18. Estrutura do crime culposo. Princípio da confiança. 19. Estrutura do crime omissivo. Crimes omissivos próprios e impróprios. A fí gura do garante. O nexo de causalidade na omissão. Tipo subjetivo nos crimes omissivos. 20. Tentativa. Conceito. Natureza e elementos. Crime tentado, crime consumado e exaurimento. Iter criminis. Formas de tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível e delito putativo. Arrependimento posterior. 21. Concurso de pessoas. Concurso necessário e concurso eventual. Autoria e participação. Autoria mediata e autoria colateral. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Natureza jurídica do concurso e da participação. Participação através de ação neutra. Da cooperação dolosamente distinta. Punibilidade. 22. Teoria da pena. Espécies. Fundamentos, fins e conceito da pena. Evolução histórica. Classificação das penas. Penas privativas de liberdade e restritivas de direito. Pena de multa. Regimes. Detração penal. Medidas de segurança. 23. Aplicação da pena. Técnica de fixação da sanção penal. Circunstâncias judiciais, causas de aumento e de diminuição da pena, agravantes e atenuantes. Conceito e classificação. Sursis. 24. Concurso de crimes. Concurso material, concurso formal e crime continuado. 25. Condições objetivas de punibilidade e condições de procedibilidade. Escusas absolutórias. 26. Extinção da punibilidade. Conceito. Momento da ocorrência e efeitos da sua extinção. 27. Ação penal. Espécies. Crime complexo. 28. Prescrição. Espécies. Prazos. Características. 29. Perdão judicial. Conceito. Natureza jurídica. 30. Crimes contra a pessoa. 31. Crimes contra o patrimônio. 32. Crimes contra a propriedade imaterial. 33. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 34. Crimes contra a dignidade sexual. 35. Crimes contra a família (Lei nº 9.263/96). 36. Crimes contra a incolumidade pública. 37. Crimes contra a paz pública. 38. Crimes contra a fé pública. 39. Crimes contra a administração pública. 40. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. 41. Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/06). 39. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). 40. Infrações penais eleitorais (Lei nº 4.737/65, Lei nº 6.091/74, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 8.713/93, Lei nº 9.100/95, Lei nº 9.504/97 e Lei nº 9.840/99). 41. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Atos infracionais e crimes: diferenciação. Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei nº 9.975/00). 42. Direito Penal Econômico. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Crimes no Código de Defesa do Consumidor. Crimes contra a economia popular. Crimes ambientais. Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 8.078/90, Lei nº 1.521/51, Lei nº 8.137/90, Lei nº 8.176/91, Lei nº 8.884/94, Lei nº 9.249/95, Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.613/98, Lei nº 10.684/03 e Lei nº 9.613/98). 43. Crimes licitatórios. 44. Crimes de parcelamento do solo urbano (Lei nº 6.766/79). 45. Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). 46. Crimes de responsabilidade dos prefeitos (Decreto-Lei nº 201/67 e Lei nº 10.028/00). 47. Crimes contra as pessoas com deficiência (Lei nº 7.853/89; Lei 13.146/2015). 48. Crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Lei nº 7.716/89). 49. Crime Organizado (Lei nº 12.850/2013). 50. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03). 51. Tortura (Lei nº 9.455/97). 52. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). 53. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). 54. Contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). 55. Crimes no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). 56. Crimes Militares (Decreto-Lei nº 1.001/69). 57. Disposições Penais da Lei nº 8.429/92. 58. Execução Penal. Direitos e Deveres do Sentenciado. Objeto e Aplicação da Lei Penal. Livramento Condicional. Reabilitação. 59. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). 60. Aspectos penais da Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019). 61. Crimes cibernéticos próprios e impróprios. 62. Lei de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Lei nº 14.344/2022). 63. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislação relacionada com os temas.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Direito Processual Penal. Sistemas processuais penais. A norma processual penal: conceito, classes e características. A aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual penal. Fontes do Direito Processual Penal. Princípios, regras e garantias constitucionais do Direito Processual Penal. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 2. Investigação criminal. Formas de investigação criminal. Valor probatório dos atos investigatórios e dos elementos colhidos na fase investigatória. A identificação criminal (Lei nº 12.037/09). As investigações criminais extrapoliciais. As Comissões Parlamentares de Inquérito. Procedimento investigatório criminal. A investigação criminal e o Ministério Público. Resolução CNMP nº 181/2017. Acordo de não persecução penal. Juiz de garantias (Resolução CNJ nº 562/2024). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 3. Inquérito Policial. Conceito, características, natureza jurídica, formas de instauração, diligências, prazo de encerramento e relatório do inquérito policial. Indiciamento. O controle externo da atividade policial. Irregularidades no inquérito policial. O trancamento do inquérito policial. Arquivamento e desarquivamento do inquérito policial. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 4. Ação penal. Conceito, natureza jurídica, classificações e condições da ação penal. Pressupostos processuais. Legitimidade. Princípios. Ação penal pública e ação penal de iniciativa privada. A representação do ofendido e a requisição do Ministro da Justiça. Denúncia: conceito, requisitos, prazo, aditamento. A imputação alternativa. A denúncia genérica. Queixa: requisitos, titulares e prazo. A intervenção do Ministério Público na ação penal de iniciativa privada. Renúncia, perdão, perempção e decadência. O recebimento e a rejeição da peça acusatória. A ação penal originária. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 5. Ação civil ex delicto. Legitimidade e competência para a ação cível de reparação do dano. Espécies e sistemas processuais de reparação do dano. Efeitos da sentença absolutória penal e do arquivamento dos autos da investigação criminal. A vítima no processo penal. Resolução CNMP nº 243/2021. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 6. Jurisdição. Conceito, características, princípios, formas e objeto da Jurisdição. Órgãos de jurisdição penal. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 7. Competência. Conceito e espécies de competência penal. Critérios determinadores da competência de foro e do juízo. Modificação de competência. Conexão e continência. Desaforamento. Perpetuatio jurisdictionis. Competência por pr-

rogativa de função. As disposições especiais. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 8. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções: suspeição, incompetência de juízo, litispendência, ilegitimidade de parte e coisa julgada. Incompatibilidade e impedimento. Conflito de jurisdição, competência e atribuição. Restituição de coisas apreendidas. Medidas Assecutarórias. Incidente de falsidade. O incidente de insanidade mental do acusado. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 9. A relação jurídica processual penal. Finalidade, natureza jurídica, características, conteúdo, objeto, início, sus pensão e fim da relação jurídica processual penal. Sujeitos e partes do processo. A substituição processual. O Juiz e os Tribunais. O Juiz e o sistema acusatório. Capacidade processual. Legitimidade. O Ministério Público e o assistente. Acusado, defensor e curador. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 10. Prova. Conceito, objetivo, objeto, fontes e elementos da prova. Classificação e princípios. Os meios de prova em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Cadeia de custódia. O ônus da prova no processo penal. Sistemas de Avaliação das provas. Procedimento probatório. A prova emprestada. Provas admissíveis e provas proibidas. Provas direta e indireta. A iniciativa instrutória do Juiz de Direito. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 11. Medidas cautelares no processo penal. Pressupostos e requisitos das medidas cautelares. Hipóteses de cabimento. O princípio da proporcionalidade e o da razoabilidade. Medidas protetivas. A prisão provisória: conceito, espécies e requisitos. A liberdade provisória: conceito, espécies e requisitos. Relaxamento e revogação da prisão provisória. Audiência de Custódia (Resolução CNJ nº 213/2015. Resolução CNMP nº 221/2020). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 12. Atos processuais. Conceito, classificação, forma, tempo, lugar e prazos dos atos processuais. Preclusão. Atos das partes, do Juiz, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Atos simples, complexos e compostos. Atos de comunicação processual: espécies e formas. A revelia no processo penal. Atos de cooperação internacional. A utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 13. Procedimentos. Espécies de procedimento. Procedimento Comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. O procedimento para os crimes dolosos contra a vida e conexos. Os procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Emendatio libelli e mutatio libelli. A suspensão condicional do processo. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 14. Os Juizados Especiais Criminais: a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 10.259/01. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 15. Sentença penal. Conceito, natureza jurídica, função, divisão, tipos, requisitos, classificações e princípios da sentença penal. Coisa julgada: conceito, natureza jurídica, fundamentos e limites subjetivos e objetivos. A sentença condenatória. A aplicação da pena. O direito de apelar em liberdade. A sentença absolutória. Publicação da sentença. Os efeitos penais e civis da sentença penal. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 16. Nulidades. Conceito, classificações e sistema legal de nulidades. Princípios. As nulidades previstas no Código de Processo Penal. Nulidades absoluta e relativa. A anulabilidade. As irregularidades. A inexistência jurídica. A atipicidade constitucional. Arguição, saneamento e efeitos. Prazos. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 17. Recursos. Princípios gerais e específicos, classificações, efeitos e extinção dos recursos. Do prequestionamento. O direito intertemporal. Reformatio in pejus e reformatio in mellius. O duplo grau de jurisdição. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Os recursos constitucionais. A correição parcial e a reclamação constitucional. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 18. As ações autônomas de impugnação. Habeas Corpus. Revisão criminal. Mandado de segurança em matéria criminal. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 19. Execução Penal. Execução das penas e das medidas de segurança. Execução provisória. Do condenado e do interno do. Disciplina. Direitos e deveres. Faltas disciplinares. Procedimentos administrativos. Órgãos da execução penal. Estabelecimentos penais. Incidentes da execução. Procedimento judicial e recursos. A natureza jurídica da execução penal. A relação processual penal na execução penal. A jurisdicinalização da execução penal. O contraditório e a ampla defesa na execução penal. O regime disciplinar diferenciado. O uso das algemas. O agravo em execução. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 20. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 13.869/19 (crimes de abuso de autoridade). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 21. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº. 4.737/65 (Código Eleitoral). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 22. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 8429/92 (improbidade administrativa). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 23. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei Complementar nº 105/01 (sigilo das operações de instituições financeiras). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 24. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 11.343/06 (drogas). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 25. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 26. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 27. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 12.850/2013 (organizações criminosas). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 28. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.296/96 (interceptações telefônicas). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 29. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.455/97 (tortura). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 30. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 31. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.605/98 (crimes ambientais). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 32. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.613/98 (lavagem de capitais). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 33. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.807/99 (proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 34. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.609/98 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 35. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 14.133/21 (licitações). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema.

lucões do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 36. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 37. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 38. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 39. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.279/96 (direitos e obrigações relativos à propriedade industrial). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 40. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 41. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 7.716/89 (crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 42. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 7.492/86 (crimes contra o sistema financeiro nacional). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 43. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 13.445/2017 (Estatuto do Estrangeiro). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 44. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 14597/23 (Lei Geral do Esporte). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 45. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 13.431/2017 (sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 46. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 14.344/2022 (violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 47. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 13.344/2016 (tráfico de pessoas). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Pùblico sobre o tema. 48. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei estadual nº 10.845/07 (Lei de Organização Ju diciária do Estado da Bahia). 49. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislação relacionada com os temas.

GRUPO DE CONTEÚDOS IV

DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS

1. Generalidades. 1.1. Lei nº 7.347/85. 1.2. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 1.3. Normas relativas à tutela dos direitos transindividuais na Constituição Federal e na Legislação infraconstitucional; 1.4. Inquérito civil. 1.5. Notificação, requisição, recomendação e audiência pública. 1.6. Termo de Ajustamento de Conduta. 1.7. Ação Civil Pública. 1.8. Controle Judicial de Políticas Públicas. 2. Direitos humanos: 2.1. Teoria Geral dos Direitos Humanos: Conceito. Terminologia. Amplitude. Fundamento. Conteúdo. Gerações. Características. Estrutura. Fontes. 2.2. Constituição do Estado da Bahia: Da ordem econômica e social. 2.3. Direitos humanos das minorias e grupos vulneráveis/Generalidades: Igualdade. Discriminação. Diferença. Inclusão. Dignidade. 2.4 Direito Internacional dos Direitos Humanos – princípios e normas internacionais. Carta da Organização das Nações Unidas – Decreto nº 19.841/1945. Declaração Universal dos Direitos Humanos – Resolução 217 A3, de 10 de dezembro de 1948. Pacto dos Direitos Civis e Políticos – Decreto nº 0592/92; Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte – Decreto nº 11.777/2023; Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Decreto nº 591/06 de julho de 1992; Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos. Convenção Americana de Direitos Humanos 2.5 Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Histórico. Funcionamento. Acesso. Recomendações. Medidas Cautelares. 2.6. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Histórico. Funcionamento. Acesso. Decisões. 2.7 Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem. Decreto nº 678/1992. 2.8 Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) – Decreto nº 1.973/1996. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher – Decreto nº 4316/30 de julho de 2002; Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica (Convenção de Istambul) – Decreto nº 13/2013. 2.9. Promoção da igualdade étnico-racial: 2.9.1. Decreto nº 65.810/69. Decreto nº 10.932/2022; 2.9.2. Crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou precedência nacional; 2.9.3. Lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial); 2.9.4. Lei Estadual nº 13.182/2014. 2.10. Povos e Comunidades Tradicionais: Decreto nº 6040/2007 e Decreto nº 8.750/2016. Convenção OIT 169. Resolução CNMP nº 230/2021. 2.11. Direitos da População LGBTIAPN+. 2.12. Política Nacional para População em Situação de Rua. 2.13. Lei nº 11.346/2006. Decreto nº 7.272/2019. Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 8.742/93. 3. Proteção à pessoa idosa: 3.1. Lei nº 8.842/94. 3.2. Decreto nº 9.921/2019. 3.3. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). 3.4. Lei Estadual nº 12.925/2012. 4. Proteção à pessoa com deficiência. 4.1. Lei nº 7.853/89. Decreto nº 3.298/99. 4.2. Decreto nº 3.956/01. 4.3. Decreto nº 6.949/2009. 4.4. Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 4.5. Decreto nº 9.296/2018. 4.6. Decreto nº 9.404/2018. 4.7. Lei nº 10.098/00. 4.8. Lei nº 12.764/2012. 4.9. Lei Estadual nº 12.575/2012. 4.10. Decreto Estadual nº 20.230/2021. 4.11 Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Decreto nº 6.949/2009. 5. Direito à saúde. 5.1. Normas relativas ao direito à saúde na Constituição Federal. 5.2. Princípios e Diretrizes do SUS. 5.3. Lei Complementar nº 141/2012. 5.4. Lei nº 8.080/90. 5.5. Lei nº 8.142/90. 5.6. Rede de Atenção Materno e Infantil (RAMI). 5.7. Regulação do Acesso às Ações e Serviços de Saúde. 5.8. Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – SUS. 5.9. Política Pública de Atenção à Saúde Mental. 5.10 Lei 12.845/2013 (Lei do Minuto Seguinte). 6. Direito ambiental. 6.1. Conceitos de meio ambiente e de Direito Ambiental. 6.2. Princípios de Direito Ambiental. 6.3. Evolução histórico-legislativa do Direito Ambiental no Brasil. 6.4. Repartição constitucional das competências em matéria ambiental. Lei Complementar nº 140/2011. 6.5. Normas de proteção ao meio ambiente na Constituição Federal. 6.6. Lei nº 6.938/81. Política Nacional do Meio Ambiente. Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA). Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento ambiental: tipos, etapas, competência, EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto no Meio Ambiente) e avaliações de impacto ambiental, controle. Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97. Zoneamento ambiental. 6.7. Dano Ambiental. Responsabilidade pelo dano ambiental. Responsabilidade: civil, administrativa e penal. 6.8. Código Florestal (Lei nº 12.651/12). Área de Preservação Permanente. Reserva Legal. Servidão Florestal. Lei nº 11.284/06 e Decreto nº 6.063/07. 6.9. Lei nº 11.428/06. 6.10. Proteção à fauna (Lei nº 5.197/67). 6.11. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010. Decreto nº 7.404/2010). Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei estadual nº 12.932/2014). 6.12. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07). 6.13. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). 6.14. Política Nacional de Mudanças Climáticas (Lei nº 12.187/09). 6.15. Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99). 6.16. Política de Meio

Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia (Lei estadual nº 10.431/2006). 6.17. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/07). Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei estadual nº 11.612/2009). 6.18. Decreto estadual nº 14.024/2012 (Anexo Único do Decreto nº 17.921/2017. Anexo do Decreto nº 16.963/2016. Decreto nº 16.366/2015. Decreto nº 15.682/2014). 6.19. Normas de proteção do patrimônio histórico e cultural na Constituição Federal e na Constituição do Estado da Bahia. Decreto-Lei nº 25/37. Decreto nº 3.551/00. Lei Estadual nº 8.895/2003. Lei Estadual nº 12.365/2011. 6.20. Política Nacional Urbana. Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/01. 6.21. Lei nº 6.766/79. 6.22. Lei de Mobilidade Urbana – Lei nº 12.587/2012. 7. Direito do consumidor. 7.1. Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97. 7.2. Fontes constitucionais do Direito do Consumidor. 7.3. Sujeitos e objetos da Relação Jurídica de Consumo. 7.4. Princípios do Código de Defesa do Consumidor. 7.5. Política Nacional de relações de consumo. 7.6. Direitos básicos do consumidor. 7.7. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos aos consumidores. 7.8. Proteção à saúde e segurança do consumidor. 7.9. Responsabilidade civil nas relações de consumo: fato e vício do produto e do serviço. 7.10. Decadência e prescrição nas relações de consumo. 7.11. Desconsideração da personalidade jurídica. 7.12. Práticas comerciais. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros de consumidores. 7.13. Proteção contratual do consumidor. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. 7.14. Evolução da teoria contratual. Teoria da imprevisão. Revisão de cláusulas contratuais. 7.15. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Prevenção e tratamento do superendividamento. Sanções administrativas. Infrações penais no CDC e na Lei nº 8.137/90. 7.16. Defesa do consumidor em juízo. Defesa coletiva. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Legitimação. Competência. Litispendência. Coisa julgada. Execução. Tutela individual do consumidor. 7.17. Das ações para defesa dos interesses individuais homogêneos. Das ações e responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Da conciliação do superendividamento. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 7.18. Funções do Ministério Público no Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 9.656/1998. Lei nº 9.870/99. Lei nº 12.886/13. 7.19. Lei Estadual da Bahia nº 6.586/1994 (material escolar). 7.20. Lei Estadual da Bahia nº 6.936/1996 (Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor). 7.21. Lei 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte). 7.22. Lei nº 12.529/11 – Sistema Defesa e Concorrência - “Lei CADE”. 8. Direito da criança e do adolescente. 8.1. Normas de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes na Constituição Federal. 8.2. Lei nº 8.069/90 e alterações posteriores. 8.3. Princípios e direitos fundamentais. 8.4. Convivência familiar e comunitária, família natural e substituta, guarda, tutela, adoção, entrega legal. 8.5. Lei nº 12.318/2010 (Lei de alienação parental). Lei 13.010/2014. Lei nº 13.431/2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). Decreto nº 9.603/2018. Lei nº 14.344/2022 (Violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente). Lei nº 14.811/2024. Lei nº 14.826/2024. Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT – sobre as piores formas de trabalho infantil. 8.6. Prevenção. 8.7. Política de atendimento: linhas de ação e diretrizes, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho tutelar, fundos, orçamento da criança e do adolescente, entidades de atendimento. 8.8. Medidas de proteção. 8.9. Medidas pertinentes aos pais e responsáveis. 8.10. Inimputabilidade penal, prática de ato infracional, conceito de ato infracional, direitos individuais e garantias processuais dos adolescentes, oitiva informal, medidas socioeducativas, remissão, representação, ação socioeducativa. Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE). 8.11. Justiça da Infância e Juventude, autoridade judiciária e sua competência, serviços auxiliares. 8.12. Procedimentos: perda e suspensão do poder familiar, destituição da tutela, colocação em família substituta, apuração de ato infracional atribuído a adolescente, infiltração de agentes de Polícia para a investigação de crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente, apuração de irregularidades em entidade de atendimento, apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, habilitação de pretendentes à adoção. 8.13. Recursos. 8.14. Atribuições do Ministério Público. 8.15. Atuação do advogado. 8.16. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. 8.17. Crimes e Infrações administrativas. 8.18 Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância). 8.19 Convenção das Nações Unidas sobre Direitos da Criança. Decreto nº 9.710/1990. 9. Direito à educação. 9.1. Sistema de normas asseguratórias e protetivas do direito à educação. CF/1988 e Lei nº 9.394/96. 9.2. Programa Nacional de Alimentação Escolar e Conselho de Alimentação. Lei nº 11.947/2009. Resolução MEC nº 06/2020. 9.3. Programa Nacional de Apoio do Transporte escolar – PNATE. Lei nº 10.880/2004. Resolução MEC nº 18/2021. 9.4. Programa de combate à intimidação sistemática – bullying e ciberbullying. Lei nº 13.185/2015. Lei 14.811/2024. 9.5. Planejamento da educação. Lei nº 13.005/2014. Lei Estadual nº 13.559/2016. 9.6. Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). CF/88 e Lei nº 14.113/2020. 9.7. Política nacional de educação inclusiva. Decreto nº 10.502/2020. Lei nº 13.146/2015. 9.8. Autonomia administrativa e gestão democrática. CF/88 e Lei nº 9.394/96. 9.9. Controle social e democrático das políticas de educação. CF/88 e Lei nº 9.394/96. 9.10. Papel da família, do Estado e da sociedade. CF/88 e Lei nº 9.394/96. 9.11. Educação básica. CF/88 e Lei nº 9.394/96. 9.12. Educação quilombola. CF/88 e Lei nº 9.394/96. Resolução nº 03/99 do Conselho Nacional de Educação. 9.13. Educação indígena. CF/88 e Lei nº 9.394/96. Lei nº 10.172/2001. Decreto nº 7.083/2010. 9.14. Lei 13. 935/2019 (prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica). Lei 14.164/2021 (inclusão na base curricular comum de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher). Lei 15.100/2025 (utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica). 10. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislações relacionadas com todos os temas citados

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

1. O Ministério Público nas Constituições Federal e do Estado da Bahia. 2. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93): disposições gerais, organização do Ministério Público, órgãos de administração, funções dos órgãos de execução, órgãos auxiliares, deveres e vedações dos membros do Ministério Público, vencimentos, vantagens e direitos, carreira e disposições finais transitórias. 3. Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96, com redação modificada por posteriores Leis Complementares Estaduais). 4. Organização, atribuições e estatuto do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/93): normas de aplicação subsidiária no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais. 5. Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia (Lei Estadual nº 10.845/07): divisão judiciária, órgãos do Poder Judiciário, Tribunal de Justiça, Justiça de primeiro grau, organização, classificação, deveres e atribuições dos serviços auxiliares da Justiça. 6. Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público números 23/2007; 82/2012; 118/2014; 164/2017; 174/2017; 179/2017; 181/2017. 7. Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia. 8. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislações relacionadas com os temas.

ANEXO III – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Quadro 5_Barema para Análise e Valoração de Títulos

| Item | Título | Qt máxima | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|------|--------|--------------|-------------------|---------------------|
|------|--------|--------------|-------------------|---------------------|

| | | | | |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|------|
| I | Produção cultural de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica e constante de publicação, tais como <u>artigo e ensaios</u> . | 4 | 0,25 | 1,00 |
| II | Produção cultural de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica e constante de publicação de <u>livros</u> . | 4 | 0,50 | 2,00 |
| III | Diploma, devidamente registrado, em cursos de Mestrado, reconhecido ou revalidado, em Direito, <u>Ciências Jurídicas, Sociais ou Humanas</u> . | 1 | 2,00 | 2,00 |
| IV | Diploma, devidamente registrado, em cursos de Doutorado, reconhecido ou revalidado, em Direito, <u>Ciências Jurídicas, Sociais ou Humanas</u> . | 1 | 3,00 | 3,00 |
| V | Diploma universitário em curso de pós-graduação, em nível de especialização na área jurídica, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, desde que devidamente reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação, constando tal aspecto, necessariamente, <u>da certidão expedida pela instituição de ensino</u> . | 1 | 1,00 | 1,00 |
| VI | Efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica, pelo período mínimo de 1 (um) ano, em instituição de ensino superior pública ou <u>reconhecida</u> . | 1 | 1,00 | 1,00 |
| VII | Aprovação em concurso público privativo de <u>bacharel em Direito</u> . | 2 | 1,00 | 2,00 |
| VIII | Efetivo exercício das funções de estagiário de graduação ou pós-graduação em Direito do Ministério Público, pelo período mínimo de 01 (um) ano. | 1 | 0,50 | 0,50 |
| IX | Certificado de conclusão de “Curso Preparatório para a Carreira do Ministério Público”, ministrado por Escola Superior do Ministério Público, com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, conferido após atribuição de nota de aproveitamento. | 1 | 1,00 | 1,00 |

ANEXO IV _ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eu, _____, inscrito no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, Edital nº 1/2025, com inscrição nº _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, declaro, nos termos do art. 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o art. 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e art. 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que me responsabilizo pela digitalização do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), o qual reproduz, integralmente, o documento físico que se encontra em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo art. 5º do referido decreto:

Relação de documentos

(relacionar todos os documentos que estão sendo enviados via upload)

- I -
- II -
- III -
- IV -
- [...]

Cidade/UF _____, em _____ / _____ / _____

Assinatura com certificado digital

ANEXO V _ REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Eu, _____, inscrição nº _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, VENHO REQUERER a minha inscrição definitiva no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, conforme art. 113 do Edital nº 1/2025. Para tanto VENHO ENCAMINHAR, via upload, os documentos abaixo relacionados e DECLARO, nos termos do art. 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o art. 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e art. 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que me responsabilizo pela digitalização do(s) documento(s), o(s) qual(is) reproduz(em), integralmente, o(s) documento(s) físico(s) que se encontra(m) em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo art. 5º do referido decreto:

Relação de documentos

(relacionar todos os documentos que estão sendo enviados via upload, conforme art. 113 deste edital)

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –
- VI –
- VII –
- VIII –
- IX –
- [...]

Cidade/UF _____, em _____ / _____ / _____

Assinatura com certificado digital

ANEXO VI _CLASSIFICAÇÃO CONFORME FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Quadro 6 _Classificação conforme forma de participação

| CLASSIFICAÇÃO | FORMA DE PARTICIPAÇÃO | BASE NORMATIVA ADOTADA |
|---------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | AC | Art. 15-E, §1º, Res. CNMP 81 |
| 2. | PCD | Art. 15-E, §1º, Res. CNMP 81 |
| 3. | NE | Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170 |
| 4. | AC | - |
| 5. | NE | Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170 |
| 6. | AC | - |
| 7. | AC | - |
| 8. | AC | - |
| 9. | NE | Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170 |
| 10. | AC | - |
| 11. | PCD | Art. 15-E, §1º, Res. CNMP 81 |
| 12 | NE | Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170 |
| 13. | AC | - |
| 14. | AC | - |
| 15. | NE | Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170 |
| 16. | AC | - |
| 17. | IN | Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, combinada com a Resolução CSMP/BA nº 10/2025 |
| 18. | AC | - |
| 19. | NE | Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170 |
| 20. | QU | Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, c/c art. 28, §1º, deste Edital e combinada com Resolução CSMP/BA nº 10/2025 |

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTEARIA 56/2025

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.48224.0040049/2024-30, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 82/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 19 de dezembro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18/08/2025 (dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco), para conclusão dos trabalhos. Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de agosto de 2025.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

PORTEARIA Nº 57/2025

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.48224.0007745/2025-09, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 33/2025, Publicada no DJE de 22 de abril de 2025, por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia 24 de